

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 13/2019

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata n.º 33, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 14 de janeiro de 2019 e aprovada em 29 de janeiro de 2019.

Este documento, dada a sua extensão, encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público desta Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 29 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:PS

Dact:PS

Conf:AM 

Serviço Emissor: DAAOM



Assinado
P. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA Nº 33
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 14/01/2019

Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H00

Aprovada em 29/01/2019 e publicitada através do Edital n.º 13/2019

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. Intervenção do Senhor Presidente**
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores**



ORDEM DO DIA

- I. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**
 - 1. GAP – Descentralização – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Diário da República, 1.ª série – n.º 157 – 16 de agosto de 2018**
 - 2. GAP – Transladação de Augusto Camacho Vieira**
- II. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 21 de dezembro de 2018**
- III. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL**
 - 1. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento**
 - 2. DFIO – DPC – Alteração Orçamental n.º 25 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 26/2018) - conhecimento**
 - 3. GAV – Orçamento Participativo 2.ª edição – proposta de normas de participação e cronograma de execução**
- IV. EQUIPAMENTO RURAL, URBANO E PATRIMÓNIO**
 - 1. DOM – DIEPT – Requalificação da Praça das Cortes de Coimbra – revisão de preços definitiva e conta final da empreitada**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. **DOM – DEEM – Parque Verde do Mondego – Margem Direita – Ampliação dos Edifícios de Restauração e Requalificação dos Pisos Envolventes – resolução sancionatória do contrato e aplicação de sanções contratuais – decisão final / posse administrativa da obra e execução da caução**
- V. EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**
1. **DFIO – DPC – Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais - pronúncia sobre o projeto de decisão de aprovação da candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017 – audiência prévia**
- VI. TEMPOS LIVRES E DESPORTO**
1. **DCTD – Concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica – relatório final do júri**
2. **DCTD – DDJ – Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – ratificação**
- VII. HABITAÇÃO**
1. **DDSA – DPH – Reconstrução e construção de edifício Casa das Talhas – Rua Fernandes Tomás n.º 58 e 66 – erros e omissões**
- VIII. AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**
1. **DDSA – DA – SUMA – Aquisição de serviços de recolha e transportes de resíduos e limpeza urbana – atualização de preços**
- IX. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**
1. **DPGU – Centro de Saúde de Celas - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – Isenção do pagamento de taxas urbanísticas – Reg. n.º 38647/2018**
- X. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
1. **DPGU – Isenção do pagamento de taxas e compensações (RMUE) – para conhecimento – 4.º trimestre de 2018**
2. **DPGU – DRU – Sérgio Nuno Fernandes Gonçalves – Junção de elementos a pedido de Licença de obras de edificação (reabilitação, alteração e ampliação) – Projeto de Arquitetura – Rua da Sofia n.º 59 a 63, União das Freguesias de Coimbra – dispensa do cumprimento da dotação de 4 (quatro) lugares de estacionamento privado – Reg. n.º 70738/2018**
3. **DPGU – DGU – J Paiva – Engenharia e Construção, Lda. – alteração à licença de loteamento Quinta da Portela – alvará n.º 495 – Lotes 5.5/5.6 – Santo António dos Olivais – Reg. n.º 85700/2018**
4. **DPGU – DGU – Fernando da Cruz Lopes – pedido de licenciamento de operação de loteamento – Casas Novas – União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – Reg. 83282/2018**
5. **DPGU – DRU – NSOL – Soluções Globais de Mercado, Unipessoal, Lda. – pedido de licença de obras de edificação (demolição, alteração e ampliação) – projeto de arquitetura – Avenida Sá da Bandeira n.º 121 a 131, União das Freguesias de Coimbra – dispensa do cumprimento da dotação de 2 (dois) lugares de estacionamento privado – Reg. n.º 35210/2018**
6. **DPGU – DGU – Rosa Maria da Cruz Simões – Rua da Liberdade – Palheiros – Torres do Mondego – Reg. n.º 55282/2018 – enquadramento da revogação do ato que determinou a rejeição liminar, no âmbito do processo n.º 61/2016/1017/0, do pedido de legalização de obras de edificação (Reg. n.º 48276, de 01/07/2016) – aplicação do n.º 4 do art. 27.º do Regulamento do PDM – parecer jurídico**
- XI. EMPRESAS MUNICIPAIS**
1. **AC, Águas de Coimbra, E.M. – Propostas de tarifário para 2019**
- XII. OUTROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. DAG – DAJ – Processo de Inquérito n.º 2/JO/2018 – remessa ao Órgão Executivo para decisão

XIII. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Carlos Manuel Dias Cidade
Vereadores: Regina Helena Lopes Dias Bento
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
Maria Madalena Eça Guimarães de Abreu
Paulo Jorge Carvalho Leitão
Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo
José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva
Ana Maria César Bastos Silva
Francisco José Pina Queirós



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pela Técnica Superior Carla Patrícia de Oliveira Silveira e pelo Assistente Técnico Pedro Luís Figueiredo Cardoso.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente

1. Regularização dos vínculos precários

O Senhor Presidente deu início à reunião desejando um bom ano de 2019 a todos os presentes. Informou que no final de 2018 foram assinados contratos com 55 trabalhadores precários, tal como compromisso firmado por esta Câmara Municipal. Reconheceu o esforço enorme que este desígnio implicou, pelo que felicitou a Senhora Vereadora Regina Bento e todos os trabalhadores envolvidos no processo

2. Mobilidade inter carreiras

Foram celebrados no dia 28 de dezembro os contratos de promoção de 90 bombeiros sapadores, acordos de mobilidade inter carreiras e outro tipo de regularizações de situações que culminaram, no ano económico de 2018, na assinatura de contrato por parte de profissionais da Câmara Municipal de Coimbra, que viram assim satisfeita uma pretensão que tinha muitos anos, num ato justo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura 2027

Reuniu a comissão encarregada de preparar a candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura em 2027, mas sobre este assunto relegou os pormenores para a intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes.

4. Reunião do Conselho Intermunicipal

Reuniu o Conselho Intermunicipal da CIM-RC. O assunto em agenda prende-se com as novas competências/descentralização.

5. Assembleia Geral do IParque

A Assembleia Geral do IParque reuniu, tendo designado os novos órgãos sociais. A Mesa da Assembleia Geral será presidida pela Professora Doutora Teresa Ferreira Soares Mendes (Instituto Pedro Nunes), sendo secretário da mesa o Dr. Miguel Pedro Correia. Quanto ao Conselho de Administração, é Presidente o Dr. Víctor Manuel Bento Baptista, sendo vogais o Dr. Rui Filipe Alírio e o Eng.º António Santana e Silva. A secretária da sociedade será a Dr.ª Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo. Relativamente ao Conselho Fiscal, foi decidido propor que a Assembleia Municipal de Coimbra, nos termos do pacto social da sociedade, mantenha o Fiscal Único Sociedade de Revisores e Oficiais de Contas, Marques de Almeida J. Nunes V. Simões, SA. e Associados, representada pelo Dr. José Joaquim Marques de Almeida e sendo Fiscal Único suplente o Dr. Bruno José Machado Almeida.

6. Concerto de Ano Novo

Realizou-se o Concerto de Ano Novo, uma vez mais protagonizado pela Orquestra Clássica do Centro no Salão Nobre dos Paços do Município, que estava absolutamente repleto.

7. Crise Académica de 1969

Estão em curso os trabalhos preparatórios da celebração dos 50 anos da Crise Académica de 1969. Frisou que o número de interessados em participar na comemoração desta efeméride tem vindo a crescer.

8. Novo Comandante da Brigada de Intervenção

Participou na tomada de posse do novo Comandante da Brigada de Intervenção, o Brigadeiro General Carlos Manuel Matos Alves. Na altura, foi reafirmado por si próprio e pelo novo Comandante, o interesse recíproco da continuidade em Coimbra do trabalho desenvolvido por esta brigada de intervenção muito específica, constituída com um objetivo muito especial, que é o de constituir forças de combate em vários sítios do mundo, onde têm desempenhado com grande capacidade as suas missões, ao serviço de Portugal e da comunidade internacional. Foi com agrado que ouviu os responsáveis militares referirem a boa relação existente entre a Brigada de Intervenção e o Município de Coimbra.

9. Formação autárquica para timorenses

Está em preparação, no âmbito do Município de Coimbra e também em colaboração com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, um reforço de missão em Timor Leste, a pedido do Governo de Timor



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

e da Comissão Europeia. A resposta de formação será dada pela Fundação CEFA. Os estágios profissionais decorrerão em serviços municipais.

10. Falecimento de antigo colaborador do Município

Informou a Câmara, com pesar, que teve conhecimento, à hora de início desta reunião, do falecimento de Fonseca Ferreira, antigo colaborador do Município. Este trabalhou intensamente em vários projetos de Coimbra, nomeadamente no do Parque Verde do Mondego, tendo dado um contributo imprescindível e de grande relevância.

11. Voto de Pesar pelo falecimento de Romero Magalhães

O Senhor Presidente lamentou também o falecimento do Professor Doutor Joaquim Antero Romero de Magalhães. Foi Secretário de Estado da Orientação Pedagógica logo a seguir à revolução, Presidente da Assembleia Municipal, Deputado da Assembleia Constituinte, municipalista convicto e, na área da História e da História Económica, era um profundo conhecedor e defensor do municipalismo. Nunca teve qualquer inibição em assumir com orgulho que tinha o gosto de ser autarca e fê-lo sempre e a benefício de Coimbra. Romero Magalhães, um algarvio que passou pelo Norte (Espinho) antes de chegar a Coimbra, onde foi professor da Faculdade de Economia, com quem o Senhor Presidente teve a honra e o privilégio de aprender muito.

Neste contexto, tendo o Senhor Professor Doutor Romero de Magalhães falecido, tendo desempenhado com reconhecido brio, empenhamento entusiasmo e idoneidade os cargos autárquicos que desempenhou, pediu aos Senhores Vereadores que o acompanhassem num voto de condolências e pesar à família e amigos.

Deliberação n.º 798/2019 (14/01/2019):

- **Manifestar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Professor Doutor Joaquim Antero Romero de Magalhães.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Francisco Queirós

1. Mata do Choupal continua encerrada

O Senhor Vereador disse que alguns efeitos do Furacão Leslie, ocorrido no passado dia 13 de outubro de 2018, continuam a fazer-se sentir. É o caso da Mata Nacional do Choupal, uma área que não está sob responsabilidade da Autarquia e que permanece encerrada. Trata-se de uma zona importante da cidade de Coimbra, em termos ambientais e de lazer, habitualmente utilizada por centenas, se não milhares de utilizadores que se veem agora privados daquele espaço. Não obstante estar ciente que a reabertura do Choupal não depende da Câmara Municipal de Coimbra, não pode deixar de aqui fazer este reparo.

2. Más condições do Algar

Ainda a propósito do Furacão Leslie, não pode deixar de apontar outra falha, esta sim, da responsabilidade da Autarquia. Os funcionários municipais queixam-se, e julga que com toda a razão, das condições de trabalho nos serviços de higiene no Algar. Todo aquele edificado tem telhados que foram sendo construídos ao longo dos tempos com materiais nocivos à saúde humana. Acresce que, após o furacão, essas más



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

condições agravaram-se, nomeadamente nos balneários. Sabe que há a intenção de resolver o problema, mas urge que tal seja feito com celeridade. Assim, solicitou um ponto de situação ao Senhor Presidente.

O Senhor **Presidente** entendeu, a este propósito, fazer um ponto de situação relativamente aos danos causados pelo Furacão Leslie há três meses. Está a decorrer a avaliação das companhias de seguros em função do elenco que foi feito, assim como está em curso a negociação com o Governo para o financiamento, através de Fundo de Emergência Municipal, para ressarcimento dos prejuízos que são estimados, na globalidade, em cerca de 10 milhões de euros no concelho de Coimbra. Há intervenções que estão a decorrer por trabalho normal dos serviços, há atrasos em algumas matas nacionais, nomeadamente, na Mata Nacional de Vale de Canas e Mata Nacional do Choupal. Conforme foi anunciado, a estimativa apresentada pelo ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e Florestas era de cerca de um ano. Há situações de falta de segurança que, de facto, obrigam ao encerramento do Choupal, frisou, acrescentando que decorrem procedimentos de contratação pública. Os equipamentos municipais também estão sujeitos aos procedimentos de contratação pública. O setor do Algar é um caso paradigmático. Os telhados em lusalite foram danificados e, naturalmente, não é sensato substituí-los por telhados de lusalite. Assim, estão a ser feitos os projetos para substituição das coberturas, integralmente. Está também a ser feita uma avaliação custo/benefício sobre se compensa fazer um investimento complementar para que as coberturas sejam geradoras de energia elétrica, dado que é uma grande área. Ou seja, esta é uma intervenção profunda e onerosa que, naturalmente, demorará algum tempo.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Bastos

1. Metro Bus

Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora proferiu a intervenção que se transcreve:

“Em dezembro passado vieram a público novos e avultados investimentos para a expansão do metro de Lisboa e do Porto, com arranque já no 1º semestre de 2019, sem que se questione se estes investimentos são ou não prioritários para o país. A pergunta que nos assola de imediato é: e para Coimbra não sobra nada? Claro que sim, mas muito pouco!! No âmbito da reprogramação do Portugal 2020, Coimbra viu aprovado o projeto MetroBus, com a atribuição de uns míseros 50 milhões de euros no âmbito do PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos! Até parece que vivemos em países diferentes. Vejamos! Lisboa, vai contar com 210 milhões de euros para tornar a linha verde numa linha circular. São 210 milhões para ligar o Rato ao Cais do Sodré, através de um túnel com menos de 2kms e que integra 2 novas estações, o que corresponde a um investimento de mais de 100 milhões de euros por quilómetro. Já Coimbra, perante um processo que se arrasta há mais de duas décadas, e da supressão do comboio na linha da Lousã há mais de 10 anos, conta com 50 milhões de euros para realizar cerca de 40kms, ou seja, um rácio de 1,25milhoes/quilómetro. Pensar nos 310 milhões de euros para a expansão dos cerca de 6kms da rede do metro do Porto é igualmente perturbador. E é confrangedor verificar que só para Coimbra é que se coloca a questão da sustentabilidade do investimento, atrasando cada vez mais o desenvolvimento da cidade. Afinal, o país até pode ser o mesmo. Coimbra é que já não existe para o país! É perante estes números que os responsáveis querem convencer os Conimbricenses que está a ser preparado um projeto de qualidade e de vanguarda, capaz de alterar os hábitos de mobilidade e de cativar mesmo os mais sépticos, para o uso de modos alternativos? É com estes números que querem convencer os munícipes que o sistema será “moderno, confortável, rápido e fiável, prático e seguro”? A verdade é que a cidade continua sem conhecer os projetos em curso, e sem perceber o que pode esperar deles. O ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques, informou que o primeiro concurso público do metrobus para operar no Ramal da Lousã, será lançado no início de 2019, pelo que o projeto estará concluído. É igualmente sabido que as Infraestruturas de Portugal estão finalmente a focar as suas preocupações no estudo do espaço urbano. A informação e a contrainformação é muita por isso Coimbra precisa saber, de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

fonte segura, o que está em cima da mesa para a cidade dos estudantes. É razão para perguntar, o que esperam as Infraestruturas de Portugal e esta Câmara Municipal para abrir o debate à população, num verdadeiro processo de participação pública? O projeto é demasiado importante e transformador da cidade, por isso deve ser aberto a todos os interessados. Afinal qual vai ser o sistema de guiamento automático a aplicar no sistema suburbano, compatível com a prática de velocidades de operação que garantem a competitividade deste modo relativamente ao automóvel? Afinal quais as alternativas de traçado para assegurar a ligação da Baixa ao Hospital? Chega-nos a informação de está a ser equacionado o acesso direto da Praça da República ao Largo de Cruz de Celas, através da Rua Lourenço de Almeida Azevedo, abandonando o circuito pela Rotunda do Papa amputando o MetroBus de mais uma das mais valias do projeto inicial. Se sim, como será servido o Polo I da UC? é certo que os 125 degraus das escadas monumentais podem ser um bom desafio à manutenção física de alguns jovens, mas é igualmente certo que nem todos são jovens e saudáveis e tal barreira é motivo dissuasor ao seu uso. O Somos Coimbra alerta para a necessidade de o Sistema do Metro ser estudado em total articulação com o sistema pedonal, deixando desde já a sugestão para a necessária inclusão no processo de um sistema mecânico alternativo às escadas monumentais. Afinal quais serão os requisitos para o material circulante? Se a promessa é que o sistema aposte em autocarros elétricos, é sabido que as baterias não têm capacidade para alimentar os autocarros ao longo de todo o período de operação e que estes autocarros ainda se encontram em fase “experimental” com representatividade que não supera os 10% da frota de TP. Alguns fabricantes apontam para a perda de 30% de eficiência das baterias nos primeiros 8 anos. Afinal, teremos soluções movidas a fontes alternativas (gás natural comprimido - GNC ainda considerada a solução financeira mais competitiva) ou apostaremos em carga contínua ao longo do circuito? a carga será nas paragens, recorreremos o sistema tradicional de catenárias ou às mais recentes tecnologias via Wireless com energia transferida por indução a partir de cabo enterrado sob o pavimento? Agora que as obras de reforço dos muros da margem direita do Rio de Mondego se vão iniciar, afinal qual vai ser o projeto de requalificação urbanística e paisagística reservado para a Avenida Aeminium? Definitivamente esta câmara desiste da variante à Fernão de Magalhães? Coimbra precisa de debate e de respostas concretas. As instituições responsáveis pelo projeto devem pautar-se por uma postura de maior transparência e de abertura ao diálogo envolvendo os interessados nos processos de decisão. É altura para que as IP e a CMC quebrem o secretismo que tem envolvido todo este processo e envolvam nas decisões, as entidades e os cidadãos diretamente afetados e interessados, garantindo que as suas sugestões e críticas são analisadas cuidadosamente e de forma imparcial”.

O Senhor **Presidente** respondeu que o Metro Mondego tem uma dotação de investimento de 5 milhões de euros no Orçamento de Estado e de 105 milhões de euros no Portugal 2020, e aguarda uma decisão ainda em janeiro.

Intervenção do Senhor Vereador José Silva

1. Filarmónica do Planalto

No dia 19 de janeiro passarão 12 anos da realização, na Casa Municipal da Cultura, do concerto de apresentação à cidade da Filarmónica do Planalto. Tratava-se de um projeto de animação social desenvolvido pelo Departamento da Habitação da Câmara Municipal de Coimbra destinado aos habitantes dos Bairros da Rosa, de António Sérgio e do Ingote, que se estendeu a outros Bairros e aos jovens da Comunidade Juvenil de S. Francisco de Assis e que envolvia também a Associação Cigana de Coimbra. Não sabe por que razões, este projeto morreu, mas também não é relevante, tendo, entretanto, os respetivos instrumentos sido colocados, e muito bem, à guarda e utilização pelo Conservatório de Música de Coimbra. O que o Movimento Somos Coimbra aqui quer propor, é que a Câmara dê os passos necessários no sentido da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

revitalização deste importantíssimo projeto de integração e desenvolvimento cultural e social, ainda hoje recordado com saudade por muitos habitantes do Planalto do Ingote e pelas Comissões de Moradores.

O Senhor **Presidente** disse que os instrumentos foram colocados à guarda do Conservatório de Música de Coimbra, onde estão a ser utilizados, e bem. Esta escola artística passará também, com a descentralização, para a competência do Município. Acontece que o sítio onde estavam guardados alguns dos instrumentos musicais era absolutamente inaceitável, porque são instrumentos valiosos e que, segundo o então diretor do Conservatório, são de excelente qualidade e estavam ao abandono numa garagem. Um deles foi encontrado nos Açores. Portanto, foram encontrados, reunidos, e estão à guarda do Conservatório de Música, muito melhor do que em quaisquer outras instalações. Aliás, alguns desses instrumentos, se não forem utilizados, deterioram-se.

2. Parque Linear do Vale das Flores

O Senhor Vereador lembrou que na reunião de 10 de dezembro o munícipe João Varanda colocou nesta Câmara o problema dos dejetos dos cães no Parque Linear do Vale das Flores. O Senhor Presidente, de acordo com a ata da reunião, discorreu sobre a falta de civismo dos donos dos cães, sugeriu que a equipa do canil efetuasse uma ação de sensibilização e considerou ainda que a aplicação de coimas era uma possibilidade, o que passava pela intervenção da Polícia Municipal.

Não consta da ata, mas pensamos recordar que terá igualmente sido feita a sugestão de uma reunião entre as partes interessadas no sentido de procurar uma solução consistente e efetiva para este problema de Saúde Pública. Assim, e para que a pertinente intervenção do Senhor João Varanda não seja esquecida, perguntou o que é que já foi feito e o que é que está previsto ser feito para resolver o problema dos dejetos caninos, aliás uma problemática que se repete pelos passeios e jardins desta cidade e que entende que o Senhor Presidente tem a responsabilidade de solucionar. Coimbra merece passeios limpos e jardins limpos, afirmou, acrescentando que há soluções para compatibilizar os direitos dos animais e os direitos das pessoas com e sem animais, nomeadamente dos transeuntes dos passeios, bem como da segurança e limpeza das crianças que brincam nos jardins deste concelho.

Sobre este assunto, o Senhor **Presidente** disse que a Polícia Municipal está a patrulhar adequadamente o espaço, mas convém insistir que esta ação, sendo importante, não é suficiente. A solução passa pelo civismo dos proprietários dos cães, que os desacompanham na sua vida quotidiana.

3. Glifosato

Disse que hoje mesmo, segunda-feira, dia 14 de janeiro, teve lugar, às 10h30, a apresentação pública de três novos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal do Seixal que permitem eliminar as ervas sem uso de herbicidas. A iniciativa conta também com a presença de 35 alunos de duas turmas da Escola Básica Dr. António Augusto Louro que têm interesse em conhecer estes equipamentos e que irão assim assistir ao vivo ao seu funcionamento. *“Procurando qualificar o trabalho realizado na área da salubridade e manutenção de espaços públicos e tendo em conta a recomendação para a redução da utilização do glifosato no combate às infestantes”*, o Município do Seixal refere que *“adquiriu estes três equipamentos de monda térmica, inovadores na península Ibérica, que facilitam a desmatção e eliminação de ervas em espaços públicos (terrenos e passeios), usando apenas água quente, o que permite a eliminação do uso de herbicidas”*. Um dos equipamentos possui um sistema de sensor, patenteado, o qual otimiza a utilização da água em cerca de 70%, garantindo uma maior eficiência e uma mais ampla cobertura no combate às ervas, a par de uma efetiva poupança de água. *“Estes equipamentos irão melhorar, para além do serviço prestado, as condições de trabalho dos funcionários da autarquia e a saúde pública, com a eliminação dos herbicidas”*, lê-se na nota da Câmara Municipal do Seixal. Neste contexto, propôs que a Câmara de Coimbra seja capaz de seguir o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

bom exemplo da Câmara do Seixal. Disse que já perguntou várias vezes a esta Câmara quais as quantidades de glifosato que são usadas para a eliminação de ervas em arruamentos no concelho de Coimbra e repete hoje mesmo essa pergunta. Criticou o facto de uma pergunta tão objetiva não conseguir nenhuma resposta, o que, na sua opinião, é demonstrativo de como não vivemos em democracia e de como a Câmara Municipal de Coimbra não é uma Câmara transparente. Terminou afirmando querer que Coimbra seja um concelho livre de glifosato, para bem da saúde pública.

O Senhor **Vice-Presidente** respondeu que a utilização do glifosato, no concelho de Coimbra, é muito inferior ao que a legislação permite. Essa legislação obriga à utilização de determinado tipo de parâmetros – a quantidade de água é muito superior ao nível de glifosato que se aplica, pelo que às vezes é duvidoso o efeito da sua aplicação; a sua utilização é obrigatoriamente feita por pessoas com formação para o efeito. Os técnicos da Câmara Municipal de Coimbra tiveram formação para esse efeito e, portanto, é absolutamente cumprido o quadro legal em vigor. Em média, por ano, estão a ser utilizados cerca de 105 litros de glifosato, considerando que, no seu produto final, o glifosato é água em mais de 60%. Para além da Câmara Municipal, há outras instituições que utilizam este tipo de produtos, porque a Lei permite que o façam, concluiu.

O Senhor **Presidente** acrescentou que algumas inovações tecnológicas são relevantes e de grande utilidade. Todavia, primeiro é preciso que elas primeiro deem garantia que dão resultado, para não serem iludidos a comprar viaturas. A Câmara Municipal, para resolver a questão dos dejetos caninos, em tempos comprou motorizadas com equipamento especial, que requeria dois operadores, um para guiar o equipamento e outro para apanhar o lixo. Foi um investimento interessante e era uma solução pioneira na altura, só que não deu resultado. As motorizadas estão estacionadas no Algar porque ninguém as quer utilizar, por entenderem que não há segurança naquele tipo de trabalho. Portanto, foi um investimento inovador da Câmara Municipal de Coimbra, sem préstimo nem utilidade.

Intervenção do Senhor Vereador Paulo Leitão

1. Assembleia Geral do IParque

O Senhor Vereador começou por desejar um bom ano a todos os presentes. Disse que, de acordo com o noticiado no passado dia 7 de janeiro, foram eleitos os novos órgãos sociais da empresa municipal IParque. A priori, seria uma boa notícia, dado que a um novo ano deveria corresponder uma nova vida para uma instituição tão importante para a cidade de Coimbra, que tem estado em estado de coma induzido desde 2013, por inação do Senhor Presidente, acusou. No entanto, apesar de reconhecer o dever da Câmara Municipal em substituir a anterior administração, que se manteve em gestão durante vários anos, considera que os novos membros não encaixam no perfil necessário e adequado para a gestão de uma instituição que se pretende atrativa, dinâmica, inovadora e vocacionada para as novas tecnologias, nomeadamente a indústria 4.0. Por oposição, a imagem transmitida pelo perfil dos escolhidos consiste numa visão apagada, pouco dinâmica, muito agarrada a soluções do passado, que não projeta uma Coimbra empreendedora nem muito menos permite abrir novos horizontes. Assim, até se poderia estar perante mais uma má decisão do Senhor Presidente mas, felizmente, de acordo com a Lei nº 62/2017 – Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos da Administração e Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, a decisão do Senhor Presidente está ferida de nulidade, visto não preencher a cota mínima de um terço de mulheres no conselho de administração, denunciou. De acordo com o nº 1 do artigo 2º deste Regime, a lei é aplicável, com as necessárias adaptações, ao setor empresarial local. Também segundo o nº 2 do artigo 4º, a cota mínima de 33,3% de cada sexo tem de ser verificada para administradores executivos e não executivos. Acresce que, de acordo com o nº 1 do artigo 6º, o Senhor Presidente tem um prazo de 90 dias para corrigir esta designação infratora à Lei, devendo até esta correção ser efetuada com maior brevidade para não paralisar mais o IParque, visto poder ser posta em causa toda e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

qualquer deliberação do seu Conselho de Administração. Urge agir e corrigir mais uma trapalhada com que o Senhor Presidente nos brindou, acusou por fim.

O Senhor **Presidente** respondeu, quanto à questão das quotas do Conselho de Administração, que lhe podia dar conta dos compromissos de alguns dos membros designados pela Assembleia Geral. E há uma carta que estes enviaram com esse compromisso. Enquanto isso não for possível, há uma solução: o Conselho de Administração foi propositadamente constituído por três pessoas e não por cinco. Havendo necessidade e utilidade, far-se-á a recomposição a todo o tempo. A grande preocupação com a empresa IParque é que ela reative, porque, como é sabido, na versão anterior, não cumpria. Esteve-se na iminência de ter de internalizar a sociedade, com algumas dificuldades processuais relevantes, e conseguiu-se um avanço importante em termos de fundos comunitários para, na evolução societária, não se correr o risco de ter de repor os financiamentos comunitários. Tal foi conseguido no âmbito da reprogramação do Portugal 2020. Quanto aos critérios, o artigo 305º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 diz que o imperativo da obrigação legal anterior foi ajustado e a determinação é, tendencialmente, para o equilíbrio e autossustentabilidade. Tal permite a algumas empresas deste tipo, existentes no país, não terem de sofrer uma internalização forçada, podendo prosseguir o seu trabalho e o seu objeto social sem perturbações societárias. A terceira preocupação que tem com a empresa, além da atividade, é também o equilíbrio das quotas dos sócios. Até agora, o único sócio da IParque que tem feito a reintegração dos prejuízos transitados é o Município de Coimbra, o que significa que se podem chegar a resultados que podem desestruturar/desequilibrar a empresa.

Intervenção da Senhora Vereadora Madalena Abreu

1. Jogos Europeus Universitários

A Senhora Vereadora deu início à sua intervenção desejando a todos os presentes e respetivas famílias um bom ano de 2019 e fazendo votos de que estejam unidos na prossecução de um Município mais humanizado. Neste início de ano civil, recordando um dos grandes acontecimentos que marcaram a cidade de Coimbra em 2018, questionou se já foi realizada uma avaliação dos Jogos Europeus Universitários: quanto custaram? Qual o balanço? Quais os resultados para a cidade? Qual o seguimento dado a este acontecimento em Coimbra, cidade universitária por excelência.

2. Descentralização das reuniões de Câmara pelas freguesias

Lembrou uma questão já abordada nas reuniões de 30 de julho e 21 de dezembro de 2018. No âmbito desta caminhada para a descentralização, questionou se não seria fundamental e um sinal evidente desta tendência a descentralização das reuniões ordinárias do Executivo Municipal pelas 18 freguesias e uniões de freguesia.

3. Visita a equipamentos municipais

Manifestou o intuito da vereação eleita pelo PSD de visitar os equipamentos municipais e respetivas unidades orgânicas. Aguardaram que esse convite lhes fosse feito mas dado que já tomaram posse há um ano e três meses e esse convite não chegou, sentem ser seu dever tomar a iniciativa e visitar esses espaços no início deste ano civil. Solicitou, assim, que o Senhor Presidente manifeste a sua boa vontade nos dias que propuserem para as respetivas visitas, no sentido de designar alguém para acompanhar essas visitas in loco. Caso não o faça, solicitarão ao responsável do equipamento que estiver presente na altura para os acompanhar, afirmou, entregando uma listagem das unidades orgânicas e datas preferenciais.

O Senhor **Presidente** disse não conhecer ainda a lista dos equipamentos a visitar e respetivas datas, pelo que agradecia que a Senhora Vereadora lha fizesse chegar, no sentido de a avaliar e, caso possível, ele próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

acompanhar essas visitas. Estas visitas terão sempre de decorrer em respeito pelo Estatuto dos Eleitos Locais mas também tendo em conta a não perturbação do normal funcionamento dos serviços. Frisou que qualquer comunicação dos vereadores sem funções delegadas com a Câmara Municipal é feita unicamente através do Gabinete do Presidente da Câmara, pois estes não têm poderes de intrusão entre as hierarquias e os serviços.

Intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo

1. Votos de Bom Ano

A Senhora Vereadora desejou um bom ano a todos os presentes e fez votos que neste ano que agora se inicia sejam capazes de encontrar soluções de compromisso com sabedoria, por forma a contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar das populações.

Intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes

1. Festa de Fim de Ano

A Senhora Vereadora retribuiu todos os votos de bom ano. Disse que terminou no dia 6 de janeiro mais uma edição do Programa de Natal e Fim de Ano em Coimbra. De todas as realizações, destacou o sucesso da Festa de Fim de Ano, recordando que foi em 2013, três meses depois do Executivo da Câmara Municipal tomar posse, que ousaram instalar, na altura, três palcos na Baixa de Coimbra e oferecer à população e visitantes uma forma diferente de festejar o Ano Novo, celebrando e valorizando Coimbra, num crescendo de quantidade e qualidade, houve nesta última edição quatro palcos e largos milhares de pessoas, numa atmosfera festiva contagiante em que todos tiveram lugar. Assim, é sem falsas modéstias que faz um balanço muito positivo desta iniciativa, do seu formato, da adesão e públicos que tem vindo a granjear e, não menos importante, do contributo que dá para a economia local. São cada vez mais os espaços comerciais e de restauração em funcionamento nessa noite, assim como são de registar as elevadas taxas de ocupação na hotelaria e na restauração. A Senhora Vereadora deixou ainda o seu agradecimento a todos os funcionários da Câmara Municipal de Coimbra que, com o seu empenho e a sua dedicação, tornaram possível esta festa em segurança.

2. Candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura 2027

Sobre este assunto, disse que aconteceu no dia 4 de janeiro a segunda comunicação pública do grupo de trabalho responsável pela elaboração da candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura. Esta comunicação surge no cumprimento do compromisso que desde o início foi assumido de informar regularmente a comunidade e a comunicação social sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Assim, foi dado conta das reuniões ocorridas desde a última comunicação, em outubro, e designadamente: do apoio público do Instituto Politécnico de Coimbra à candidatura; do agendamento da reunião com a Senhora Ministra da Cultura, que entretanto já aconteceu na passada segunda-feira e na qual a Senhora Vereadora esteve presente, em representação da Câmara Municipal; do apoio do Lyons Club de Coimbra e das diligências junto de outros clubes nacionais e do Brasil; da primeira reunião do Conselho Consultivo, que teve lugar no dia 11 de novembro no Convento São Francisco; da preocupação em conhecer mais e melhor os discursos, as práticas e as representações culturais da população de Coimbra, através da recolha e análise sistemática de informação atualizada; da preparação do primeiro encontro do Conselho Cultural Regional e, finalmente, da preparação do Fórum C, com cinco intervenientes da cidade, cinco nacionais e cinco internacionais, num ambiente de discussão e reflexão sobre o que significa hoje para uma qualquer cidade ser Capital Europeia da Cultura. Reafirmou o voto de total confiança nesta equipa e na seriedade e qualidade do trabalho que tem



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

vindo a desenvolver. Terminou citando uma pessoa de Coimbra que estava a assistir à apresentação e disse que “o grande desafio agora é pôr Coimbra a gostar de si própria”.

O Senhor **Presidente** disse que gostaria de acrescentar que é importante conseguir manter a dinâmica para garantidamente dar alimento aos subalimentados do sonho e da esperança no que vale Coimbra.

Intervenção do Senhor Vereador Jorge Alves

1. 50 Anos da APPACDM

O Senhor Vereador desejou um bom ano a todos e começou por assinalar o início das comemorações dos 50 anos da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), uma instituição de referência de Coimbra em matéria de apoio a pessoas com dificuldades diversas. Fundada em 1969, neste momento apoia cerca de 1200 pessoas e tem 300 colaboradores, desenvolve um trabalho notável e é uma instituição fundamental na rede social do concelho.

2. Promoções na Companhia de Bombeiros Sapadores

Congratulou-se pelo facto de, ao fim de mais de 10 anos, finalmente a questão das promoções na Companhia de Bombeiros Sapadores ter sido desbloqueada, num processo que, para além de moroso, foi bastante difícil e complexo.

3. Auxiliares de Ação Educativa

Disse que os auxiliares dos jardins de infância são uma matéria fundamental, de competência direta do Município. O ano de 2019 inicia-se com esta questão finalmente resolvida. Com a entrada, em setembro, de 10 novas auxiliares, a que acrescem as 30 auxiliares que tomaram posse no final do ano, fruto do Programa de Regularização de Vínculos Precários, a Autarquia passou a dispor de pessoal suficiente para assegurar as necessidades dos jardins de infância. Ao nível de auxiliares no 1º ciclo, que é uma matéria da competência do Ministério da Educação, a situação já não é a mesma, frisou.

4. Festa de Fim de Ano

Elogiou o trabalho realizado por toda a equipa que proporcionou à cidade uma grande festa de Fim de Ano. Ele próprio era um dos milhares de pessoas que acorreram à Baixa naquela noite. Realizada pela primeira vez em 2013, a Festa de Fim de Ano em Coimbra é claramente uma aposta ganha. Fez questão de dar os parabéns à Senhora Vereadora Carina Gomes e terminou afirmando que Coimbra bem pode orgulhar-se de um evento como este.

Intervenção da Senhora Vereadora Regina Bento

1. 16ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-RC

Começando por desejar um excelente ano a todos, deu nota de que participou, em representação do Senhor Presidente, na 16ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, que teve lugar na Pampilhosa da Serra no passado dia 10 de janeiro. Nesta reunião esteve presente o Senhor Secretário de Estado da Valorização do Interior, Eng.º João Catarino, tendo sido dada a oportunidade aos 19 municípios da CIM-RC de exporem as suas principais preocupações para o desenvolvimento e sustentabilidade dos territórios que representam.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Promoções de bombeiros sapadores e regularização de vínculos precários

Destacou as promoções dos bombeiros sapadores, que ocorreram no passado dia 28 de dezembro, no próprio ano em que a Lei do Orçamento de Estado veio descongelar carreiras e permitir promoções. Congratulou-se por se terem conseguido concluir estes concursos de promoções e terem sido assinado 90 novos contratos. Alguns destes trabalhadores estavam na mesma categoria há mais de uma década, muitos deles desde que entraram na companhia de bombeiros sapadores, pelo que foi um momento importante e digno de registo para memória futura. Em simultâneo, nesse mesmo dia 28 de dezembro, foram celebrados contratos de mobilidade com trabalhadores oriundos de outras entidades públicas, designadamente das Câmaras de Tomar e Torres Novas, e Universidade de Aveiro, e foram consolidadas mobilidades inter carreiras de mais de duas dezenas de trabalhadores do Município, o que bem demonstra a estratégia de valorização e de reforço dos recursos humanos do Município de Coimbra.

3. Prioridades para 2019 na área dos recursos humanos

Deu conta das prioridades do Município de Coimbra para 2019 na área dos Recursos Humanos, dizendo que este vai continuar a ser um ano de muito trabalho neste âmbito. É ano de Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), pelo que será necessário proceder à avaliação dos trabalhadores relativamente ao biénio 2017/2018 e definir novas fichas de avaliação para o biénio já em curso. Naturalmente que a Divisão de Recursos Humanos orienta e monitoriza todo este processo, que como é sabido tem implicações nas progressões dos trabalhadores que continuam a ser possíveis à luz da Lei do Orçamento de Estado para 2019. Nesse sentido, disse que continuará a ser feito o processo de descongelamento de carreiras, processando as valorizações remuneratórias dos trabalhadores que atinjam 10 pontos decorrentes da sua avaliação. Continuam também a ser possíveis, à luz da Lei do Orçamento de Estado para 2019, as promoções, pelo que será dado seguimento a esse processo para as carreiras não revistas. Neste contexto, anunciou que brevemente trará à Câmara o processo autorizador para as promoções dos agentes da Polícia Municipal. Uma novidade da Lei do Orçamento de Estado para este ano, em termos de recursos humanos, é que deixaram de estar proibidas as alterações remuneratórias por opção gestonária e a atribuição de prémios remuneratórios, retomando-se assim os mecanismos legais de valorização das carreiras dos trabalhadores da Administração Pública. Neste contexto, está a ser preparado o processo de aplicação destes mecanismos de valorização remuneratória aos trabalhadores que no ano passado e este ano não alterem a sua posição remuneratória. Outros desafios que se colocam na área dos recursos humanos para este ano prendem-se com a Reestruturação Orgânica dos Serviços Municipais, que está em curso, e com a abertura de dezenas de concursos de pessoal, na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal para 2019 por parte da Assembleia Municipal.

Intervenção do Senhor Vice-Presidente

1. Gala dos 65 Anos do Grupo Sanfil

Disse que esteve, em representação do Senhor Presidente, na Gala dos 65 Anos do Grupo Sanfil Medicina. Frisou que se tratam de 65 anos de atividade de um grupo de medicina privado originário de Coimbra. Embora na altura da sua criação outros de menor dimensão existissem, o facto é que este tem tido a capacidade de resistir e de se ir adaptando, estando neste momento a desenvolver outros projetos de investimento em Coimbra.

2. Gala do Clube de Veteranos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Participou igualmente na Gala do Clube de Veteranos de Coimbra, na qual foi atribuído um galardão de reconhecimento à Câmara Municipal de Coimbra pelo trabalho desenvolvido.

3. Gala da Associação Distrital de Atletismo

Marcou ainda presença na Gala da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, na qual foi atribuído um galardão de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Coimbra.

4. Rali de Portugal

Deu conta de um conjunto de trabalhos que estão a ser desenvolvidos pela Câmara Municipal de Coimbra com as câmaras municipais de Arganil, Lousã e Góis, com a Turismo Centro de Portugal e o Automóvel Clube de Portugal, no sentido da realização da edição 2019 do Rali de Portugal, com o envolvimento também da Universidade de Coimbra. A concentração é no dia 30 e saída no dia 31 de maio, da zona da Universidade. Está certo de que este será um evento de dimensão internacional e que Coimbra, dará uma vez mais, provas de uma excelente organização.

5. Campeonato do Mundo de Trail

Informou que na sexta-feira passada participou na apresentação oficial do campeonato do mundo de Trail em 2019, que decorrerá a 6, 7 e 8 de junho, numa parceria entre a Federação Portuguesa de Atletismo, o Município de Miranda do Corvo e o Município de Coimbra. Neste momento, estão já garantidos mil participantes. A saída far-se-á de Coimbra, num evento que conta com 50 seleções representadas neste campeonato do mundo.

ORDEM DO DIA

PONTO I. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

I.1. GAP – Descentralização – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Diário da República, 1.ª série – n.º 157 – 16 de agosto de 2018)

O Senhor **Presidente** agendou o dossier e apresentou este assunto à Câmara considerando que a descentralização administrativa, com a transferência de competências do Estado para os Municípios, pode constituir-se em fator primordial na concretização de um Portugal mais equilibrado, mais harmonioso, com serviços públicos mais próximos dos cidadãos; e que é importante e urgente para o Município de Coimbra e sua Região preparar atempadamente e efetivar o exercício de todas as atribuições e competências legalmente estabelecidas visando promover o desenvolvimento e o bem-estar da nossa comunidade. Também, destacou o disposto na Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que procedeu à revisão da Lei das Finanças Locais, bem como os princípios e garantias legalmente consignados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da Descentralização) para a transferência de atribuições e competências para as autarquias e entidades intermunicipais, designadamente, nos artigos 2º, 4º e 44º, sobre os prazos e procedimentos fixados para a efetivação da transferência das competências; e face ao disposto em cada um dos Decreto-Lei setoriais publicados no Diário da República, a seguir referenciado, que possibilita aos Municípios que no ano de 2019 não pretendam exercer as competências a transferir, comuniquem tal facto à DGAL no prazo de 60 dias após a sua entrada em vigor, a Câmara Municipal analisou.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador José Silva** solicitou esclarecimentos adicionais relativamente aos diplomas, à votação e referiu que não via necessidade de estar a votar os diplomas em causa, em virtude de serem competência da Assembleia Municipal, propondo votar eventualmente a decisão de remessa dos mesmos à referida Assembleia Municipal para esta tomar uma decisão. Acrescentou que o tema “descentralização” fazia parte do programa de candidatura às autárquicas do Movimento Somos Coimbra, defendendo uma efetiva, realista e construtiva descentralização do país, tendo já apresentado várias propostas concretas nesse sentido. Salientou que defendem uma descentralização a três níveis, uma efetiva descentralização e desconcentração do Estado e do País, uma descentralização da Câmara para as freguesias e uma descentralização do município para as pessoas. Questionou ainda se teriam de analisar e votar cada um dos onze Decretos-Lei da descentralização.

O Senhor **Presidente** explicou que tudo o que está para decidir está na Lei-Quadro, atribuindo em termos de operacionalização, por decisão da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal. Disse ainda que tem de haver uma votação para cada um dos diplomas, visto que cada Decreto-Lei tem matérias e abordagens específicas, não havendo outra forma de proceder. Esclareceu ainda que a deliberação formal de aprovação, ao propor a aprovação do exercício das competências, é para as Comunidades Intermunicipais e para as Juntas de Freguesia, nos termos em que está definido na Lei-Quadro e nos Diplomas específicos. Sublinhou que, no caso da Comunidade Intermunicipal, tem de ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o exercício daquelas competências pela Comunidade Intermunicipal. Acrescentou que para os outros diplomas, se os Órgãos Autárquicos não se pronunciarem elas entram imediatamente em vigor.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** questionou o “modus operandi”, salientando o facto da Assembleia Municipal se pronunciar sobre os onze Diplomas e todos os outros, caso entenda não aceitar as transferências previstas nos vários Diplomas apresentados. Quis ainda deixar clara a posição da CDU: *1. A Lei transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o próprio Presidente da República referenciou: A sustentabilidade financeira concreta da transferência para as Autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; O inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; A preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos de Poder Local e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. 2. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento de Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. 3. A Lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às Autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) nos seguintes termos: Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019; Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. Vários Municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos da Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre autarquias invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo Ministério da Administração Interna (Ministério da Administração Interna (MAI), tivessem decidido não se pronunciar. 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de janeiro de 2019, das novas competências. A decisão deste município, em setembro passado, de não ter levado em linha de conta o que consagra a Lei 50/2018 (a única em vigor), clara e imperativamente, sobre o processo de transferência de competências e as condições para o seu exercício, expôs a autarquia a decisões que podiam lesar os interesses do município e das populações. Este é o momento para, agora sem subterfúgios, recusar um processo objetivamente contrário aos interesses das populações.” Assim, ressaltou que aquilo que estava em discussão na Reunião da Câmara Municipal seria a proposta de que se pronunciassem sobre um conjunto de medidas sobre as quais a Assembleia Municipal depois teria inevitavelmente de se pronunciar, dado ser o órgão competente para o fazer. Desta forma, afirmou que a seu ver este Município deveria rejeitar o conjunto destes Diplomas e desta transferência de competências que em nada dignificam o poder local.

A Senhora Vereadora **Paula Pêgo** afirmou que seria importante separar a deliberação das Comunidades Intermunicipais e das Freguesias, dos Municípios, até porque o processo teria depois outra verificação com a unanimidade de todos os Municípios. Assim, mencionou que n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, refere que o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram, julgando que a Câmara Municipal só tem competência para fazer uma proposta desse acordo prévio, já que o acordo prévio será sempre da Assembleia Municipal de cada Município. Salientou que seria bom enquadrarem-se em cada fase do processo ou em cada Decreto-Lei de forma a não inviabilizar depois a pronúncia da Assembleia Municipal.

A Senhora Vereadora **Madalena Abreu** solicitou uma clarificação sobre a fase em que estariam e o que seria preciso da parte da Câmara Municipal. Agradeceu a informação que foi distribuída e a explicação do Senhor Presidente durante a reunião, considerando no entanto que este processo deveria ter sido feito com outro tempo, de forma a haver uma maior preparação de forma a poderem dar uma resposta capaz a este assunto. Referiu que gostariam de ver posto em prática este processo com todo o sucesso possível. Assim, questionou quais as competências que o Município de Coimbra quer e quais são os pacotes financeiros para que seja possível implementá-las de forma adequada. Questionou ainda a partir de que montante os municípios, as freguesias e demais instituições podem assegurar um trabalho condigno com estas novas competências. No que diz respeito à nova reestruturação orgânica da Câmara Municipal de Coimbra que está a ser preparada, perguntou se a mesma já prevê recursos humanos preparados para estas novas competências e quais são as medidas concretas que estão a ser planeadas ou adotadas para a formação destes recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

humanos. Indagou se já se desenvolveu algum levantamento relativamente às competências que são necessárias e os meios físicos que envolvem. Terminou a sua intervenção questionando se a Comunidade Intermunicipal já discutiu este assunto e se já existe alguma indicação de que as outras Câmaras Municipais também estão dispostas a avançar com este processo.

O Senhor **Vereador Jorge Alves** afirmou que a questão da transferência das competências e os diplomas em questão, nomeadamente no que concerne às matérias das competências transferidas para as Comunidades Intermunicipais e aquilo que é transferido para os Municípios, estão claros. Mencionou que o que está em causa é a transferência de competências e não a delegação de competências, sendo um aspeto fundamental dado que nos últimos anos o que tiveram foi a delegação de competências em que, nas várias áreas, os Ministérios e a Administração Central assumiam um processo de entidades reguladoras e de supervisão. Naturalmente, pensa que seja essa a posição que todos os Municípios têm, tal como a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), já que ninguém assumia um conjunto de competências que estão previstas, sem que viessem acompanhadas dos necessários meios financeiros, sendo por essa razão que se aguarda que o Ministério disponibilize as indicações concretas. Exemplificou que, no caso da educação, sobre a matéria da transferência de competências nomeadamente a nível financeiro, qual o número de auxiliares é que seriam englobados, qual o estado de cada escola que se vai receber e como é que depois se fazem, por exemplo, as intervenções. Ressalvou que a maior parte dos diplomas que estão em análise têm competências associadas, mas não têm naturalmente a responsabilidade de natureza financeira. Salientou ainda alguns aspetos importantes, como no caso daquele Diploma respeitante à proteção civil e dos bombeiros, tais como a definição clara daquilo que deve ser o apoio dos Municípios em matéria das equipas de intervenção permanente, dando como exemplo a equipa que o concelho de Coimbra já possui, que financiam a meios com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e que está sedeadada nos Bombeiros Voluntários de Brasfemes, sendo uma unidade profissional numa corporação de bombeiros voluntários. Ainda sobre a matéria de bombeiros e proteção civil, elogiou o facto que sejam as Comunidades Intermunicipais que elaborem os pareceres sobre os quartéis de bombeiros e que não estejam dependentes da Autoridade Nacional de Proteção Civil e do Ministério da Administração Interna. Referiu que Comunidade Intermunicipal tem de começar a pronunciar-se e a ter competências sobre uma série de infraestruturas que devem ser de natureza intermunicipal, exemplificando com um conjunto de equipamentos que todos os municípios querem ter, mas que muitos deles estão sem funcionar durante largos meses ao longo do ano, devendo ser a Comunidade Intermunicipal a gerir esses mesmos equipamentos e disponibilizados em função de uma determinada intervenção. Voltou a referir que estes diplomas são claros, só faltando perceber em algumas áreas o que vem associado a nível da responsabilidade financeira. No caso da Comunidade Intermunicipal, mencionou que há várias áreas que são importantes e que são naturalmente fundamentais. Concluiu dizendo que está a favor da descentralização e que os passos têm sido dados, associados naturalmente às verbas que têm de ser disponibilizadas.

O Senhor **Vice-Presidente** mencionou que o ponto de situação deste processo é que está na hora de decidir e cada força política ao longo dos tempos tem lutado contra o centralismo e que, quando há a oportunidade de se ter uma reforma em que se transfere efetivamente um conjunto de competências para aproximar o Estado dos cidadãos, tem que se aproveitar o momento. Salientou que o pacote financeiro subjacente a estas matérias nesta fase não está em causa e que a Lei do Orçamento de Estado foi aprovada e cada Ministério já tem dotação financeira enquadrável para estas situações. Afirmou que falta a parte da sua execução, execução essa que só será feita em função daquilo que é a decisão de cada município e que, para um município como Coimbra, teremos todos a ganhar em estar favoráveis aos diplomas que são propostos, ressaltando a importância que é a decisão do município de Coimbra para os outros municípios. A concretizar-se no imediato as transferências que se podem aplicar a Coimbra, referiu que o que se pode questionar é apenas se a Câmara Municipal de Coimbra tem ou não condições para as assumir, crendo que mesmo na reestruturação dos serviços essa questão foi equacionada. Acredita que não tem dúvidas que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

muitas das competências que poderão ser transferidas para os municípios, serão mais bem asseguradas do que pelo Estado Central e que seria uma irresponsabilidade remeter os diplomas para a Assembleia Municipal sem o parecer favorável do executivo municipal.

O Senhor **Vereador José Silva** mencionou que esta matéria é competência da Assembleia Municipal e que, na sua opinião, nem faz sentido que o executivo da Câmara Municipal esteja a condicionar a Assembleia Municipal na sua amplitude de deliberação. Desta forma, propôs que os onze diplomas fossem remetidos para decisão da Assembleia Municipal e que seja essa a única decisão da Câmara Municipal, ressalvando ainda que os diplomas preveem competências para as Câmaras Municipais e para as Comunidades Intermunicipais. Questionou ainda o Senhor Presidente acerca do que tencionava fazer relativamente à avaliação das competências delegadas para a Câmara Municipal e que fazem parte dos onze diplomas e qual será o impacto e se há meios financeiros para as colocar em prática. Relembrou que em setembro último propôs que se criasse uma comissão local de acompanhamento da descentralização, voltando a propor a criação da mesma para fazer a análise SWOT de todos os diplomas. Saliu que chegados a esta fase, não haja um relatório a acompanhar cada diploma de avaliação do seu impacto a múltiplos níveis, ressalvando que o processo está tão atrasado e mal conduzido que o próprio Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses exigia que o Governo clarificasse as transferências financeiras que devem acompanhar estas competências.

O Senhor **Presidente** mencionou que em quatro diplomas se propõe que se dê o acordo prévio ao exercício pela Comunidade Intermunicipal das atribuições que estão naqueles Decretos-Lei que já foram referidos. Acrescentou que foram distribuídos pelos Senhores Vereadores os diplomas que foram publicados com a síntese e o com o respetivo detalhe, para além de estarem publicados em Diário da República. Explicou que a Lei estabelece a metodologia que implica o pronunciamento sobre o âmbito de cada diploma setorial estando determinado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ressalvando que ainda só coloca a votação os diplomas já publicados em Diário da República e em primeiro lugar os que implicam com a Comunidade Intermunicipal.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que a questão que lhe suscita grandes dúvidas relativamente ao processo, não tem a ver com os méritos e com o fim do processo, mas sim com a forma pouco coerente como o Governo tem conduzido este dossier. Saliu que ainda faltam serem publicados alguns diplomas e nem se sabe quais os meios financeiros que irão ser disponibilizados e que só após a publicação integral dos diplomas e com o conhecimento dos pacotes financeiros é que se deveriam pronunciar e analisar ponto a ponto quais seriam os riscos e as capacidades da análise SWOT de acolherem estas competências em 2019 ou em 2020 ou por força da Lei em 2021. Considerou que por prudência não se recomendaria aguardar até serem conhecidos os meios financeiros para estes diplomas.

O Senhor **Presidente** disse que era altura de decidir decreto a decreto porque são totalmente diferentes e nem sequer são complementares e enquanto a Comunidade Intermunicipal não as assumir sobre estas matérias, estas continuarão a ser assumidas pela Administração Central. Saliu que a Assembleia da República criou a Lei-Quadro, o Governo deu andamento e aprovou os Diplomas e os que faltam estão a aguardar a promulgação do Senhor Presidente da República, salvaguardando que os que agora estão a votação não têm implicações financeiras de maior e alguns deles podem ter financiamento comunitário.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres

Transferência de competências com carácter universal. São transferidas para os municípios competências para:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente: infraestruturas de saneamento básico; abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência; equipamentos e apoios de praia, de apoio à circulação pedonal e rodoviária;
- Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares (mantendo-se, no que às praias objeto de concessão, licença ou autorização diz respeito as obrigações dos concessionários ou dos titulares da licença ou autorização), garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços, e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas (excluindo-se das competências dos órgãos municipais as ações de estabilização e contenção de fenómenos de erosão costeira);
- Criar, liquidar e cobrar taxas e tarifas devidas pelo exercício das competências;
- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais e aplicar as coimas devidas.

O financiamento das competências a transferir para os municípios advém das receitas que sejam geradas, nomeadamente as decorrentes dos atos autorizativos praticados pelos municípios (concessão, licenciamento e autorização), nomeadamente: equipamentos, apoios de praia e similares nas zonas balneares, fornecimento de bens e serviços, estacionamento e prática de atividades desportivas e recreativas. Nas praias objeto de concessão, licença ou autorização mantêm-se as responsabilidades dos concessionários, titulares da licença ou autorização. O produto da cobrança das taxas e tarifas devidas pela ocupação dominial das praias reverte: 5% para o Fundo Azul; 5% para o Fundo Ambiental; 90% para o município. Nota: Nas praias objeto de concessão, licença ou autorização mantêm-se as responsabilidades dos concessionários, titulares da licença ou autorização.

A Senhora **Vereadora Paula Pêgo** questionou se o Município de Coimbra está capacitado do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro para o efeito.

O Senhor **Presidente** mencionou que o Município está capacitado e acrescentando que considera que a entidade que atualmente se encontra a explorar aquele equipamento o mantenha em funcionamento já que é um grande benefício.

Deliberação n.º 799/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo

Transferência de competências com carácter universal. São transferidas para os municípios competências para:

- Autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;
 - Criar, liquidar e cobrar taxas devidas pelo exercício das competências;
- O financiamento das competências a transferir para os municípios advém do produto das taxas a fixar pelos órgãos municipais pelos atos autorizativos que pratiquem.

Deliberação n.º 800/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística

O exercício das competências pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram.

São transferidas para as entidades intermunicipais competências para:

- Participar na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub-regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é competência das entidades regionais de turismo;
- Assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub-regionais no mercado interno, tendo como enquadramento a estratégia turística regional, designadamente em eventos de promoção turística;
- Recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus;
- Gerir e implementar programas com financiamento nacional e ou europeu;
- Definir os eventos considerados âncora para a sub-região e participar na sua organização.

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos.

Deliberação n.º 801/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do acordo prévio favorável ao exercício pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apensas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação

Transferência de competências com carácter universal no que se refere à gestão dos troços de estrada e dos equipamentos e infraestruturas neles integrados; e transferência não universal no que se refere à manutenção, conservação e reparação das estradas, uma vez que a mesma depende de acordo do município.

São transferidas para os municípios competências para:

- A gestão dos troços de estradas e os equipamentos e infraestruturas que os integram, localizados nos perímetros urbanos, bem como os troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre as Infraestruturas de Portugal e cada município;
- A manutenção, conservação e reparação das estradas, ficando, no entanto, a mutação dominial e o exercício de tais competências dependente de acordo a celebrar entre as Infraestruturas de Portugal e cada município.

O financiamento das competências a transferir para os municípios advém das receitas resultantes dos atos de gestão dos espaços, equipamentos e infraestruturas abrangidos, designadamente as resultantes da exploração e da atribuição de títulos de utilização privativa da zona de estrada.

O financiamento das intervenções de manutenção, conservação e reparação das estradas será concretizado no acordo a celebrar entre o município e a Infraestruturas de Portugal.

A Senhora Vereadora Ana Bastos questionou se a Ponte de Santa Clara passaria para o domínio do Município e se existe alguma ideia do plano de estradas que pensa aceitar.

O Senhor Presidente esclareceu que a ponte só passaria para o Município perante acordo de mutação dominial e dependeria de aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. Mencionou que a jurisdição da Ponte de Santa Clara é das Infraestruturas de Portugal, S.A. (I.P, S.A.) que faz uma vistoria anual à ponte e tem de garantir o funcionamento. Acrescentou que as estradas que o Município pensa aceitar têm de ser analisadas uma a uma e aprovadas pela Câmara Municipal e a Assembleia Municipal.

Deliberação n.º 802/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves e Carina Gomes. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos. Absteve-se a Senhora Vereadora Paula Pêgo. O Senhor Presidente exerceu o voto de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça

Transferência de competências com carácter universal, no caso dos municípios; e, no caso das entidades intermunicipais exercício das competências depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram;

São transferidas para os municípios e entidades intermunicipais competências para participação em ações, projetos e/ou programas em cooperação com a Administração Central para:

- Reinserção social de jovens e adultos os órgãos municipais e das entidades intermunicipais podem participar em ações ou projetos, designadamente podendo constituir e organizar bolsas de entidades beneficiárias interessadas em colaborar no âmbito da execução de sanções penais e medidas tutelares educativas que impliquem a prestação de trabalho a favor da comunidade, bem como de bolsas de imóveis destinadas a alojamento temporário de ex-reclusos, para apoio no período inicial de adaptação à liberdade.
- Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, podem definir ações ou projetos de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD) e de proteção e assistência das suas vítimas, que contribuam para a prossecução da igualdade e da não discriminação, incluindo a discriminação interseccional.
- Rede de julgados de paz, podem apresentar propostas de criação, instalação, modificação ou eliminação dos Julgados de Paz.
- Apoio às vítimas de crimes, podem desenvolver ações ou projetos, prestando informação às vítimas de crimes quanto aos seus direitos e aos apoios a que podem recorrer, designadamente através da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, bem como constituindo e organizando estruturas locais com funções de atendimento, apoio, reencaminhamento e acolhimento temporário de vítimas de crimes, nomeadamente em articulação com a Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

As competências a exercer pelos municípios não envolvem a transferência de recursos.

Deliberação n.º 803/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do acordo prévio favorável ao exercício pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e aceitação pelo Município de Coimbra das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento

O exercício das competências pelas entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram. São transferidas para as entidades intermunicipais as seguintes competências:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios;
- Elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia;
- Definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento, de dimensão sub-regional articulado com as estratégias referidas na alínea a), incluindo apoios ao investimento, no que se refere à vertente sub-regional, incluindo a análise de candidaturas, aplicação de critérios de seleção e elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar;
- Dinamizar e promover, a nível nacional e internacional, o potencial económico das respetivas sub-regiões, designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito;
- Apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural;
- Gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus.

As competências a exercer não envolvem a transferência de recursos, mas possibilitam a gestão de projetos financiados por fundos europeus.

Deliberação n.º 804/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do acordo prévio favorável ao exercício pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários

Transferência de competências com carácter universal, no caso dos municípios; e, no caso das entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram.

São transferidas para os municípios e para as entidades intermunicipais as seguintes competências:

Para os municípios:

- Apoio ao funcionamento das equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, designadamente comparticipando nos custos decorrentes com seguros de acidentes de trabalho dos elementos que integram as equipas de intervenção permanente e nos custos com a aquisição de equipamentos a elas afetos.

Para as entidades intermunicipais:

- Emissão de parecer prévio relativamente aos projetos de instalação de novos quartéis de bombeiros voluntários ou de ampliação dos existentes;
- Emissão de parecer prévio relativamente aos programas de âmbito regional de apoio às corporações de bombeiros voluntários.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O financiamento relativo ao apoio ao funcionamento das EIP mantém-se como atualmente (repartição financiamento em partes iguais, a suportar pela ANPC e pelas câmaras municipais);
Aquando da revisão da regulamentação inerente à sua criação, será o mesmo revisto;
Relativamente às demais competências a exercer pelos municípios ou entidades intermunicipais não envolvem a transferência de recursos.

Deliberação n.º 805/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do parecer prévio favorável ao exercício pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e aceitação pelo Município de Coimbra das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam pensas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão

São transferidas competências para as freguesias e para os municípios.

Para as freguesias:

- Instalação e gestão de Espaços Cidadão.

Para os municípios:

- Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão;
- Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;
- Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.
- As Lojas do Cidadãos atualmente geridas pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA) estão sujeitas a legislação especial, que regulará a respetiva transferência para os municípios.
- A instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão é formalizada através de acordo escrito entre o município e a AMA.
- Os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio e informativas aos cidadãos que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendem iniciar um processo migratório.
- Os Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes são estruturas locais de apoio e informação aos migrantes.

A instalação e gestão das Lojas e Espaços Cidadão é formalizada por acordo entre o município respetivo e a AMA, IP.

O financiamento da gestão das Lojas de Cidadão é remetido para o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, mediante a celebração de acordo escrito entre o município, a AMA, IP. e os organismos instalados na Loja, sendo fixada uma transferência mensal para reembolso das despesas suportadas: serviços de higiene e limpeza, segurança, serviços essenciais, comunicações, serviços técnicos e utilização do espaço.

As Lojas de Cidadão atualmente geridas pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA) serão sujeitas a legislação especial, que regulará a respetiva transferência para os municípios;

Para as restantes Lojas/Espaços a instalar, será definido um conjunto de condições que sustentará a matriz de transferência/protocolos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 806/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício das competências, a partir de 2019, e o acordo prévio favorável ao exercício pelas Freguesias, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão. Absteram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apensas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação

Transferência de competências com carácter universal no caso da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, ficando, no entanto, a mesma dependente da publicação de legislação posterior que estabeleça os termos em que a respetiva gestão é exercida pelos órgãos municipais; Transferência de competências com carácter não universal no caso da transferência da propriedade e gestão dos imóveis, uma vez que a sua concretização depende de acordo expresso dos municípios e da celebração de autos de transferência.

São transferidas para os municípios competências para:

- A gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana (os diplomas legais de cada um dos programas estabelecem os termos em que a respetiva gestão é exercida pelos municípios, incluindo os recursos financeiros necessários a essa gestão);
- A gestão dos imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, transferindo-se a propriedade para os municípios (a transferência da propriedade dos bens imóveis depende de acordo expresso dos municípios).

O financiamento das competências a transferir para os municípios advém:

- No caso da gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, de legislação a publicar posteriormente que estabeleça os recursos financeiros necessários a essa gestão;
- No caso da transferência da propriedade e gestão dos imóveis – dependente da vontade dos municípios, são previstas como fontes de receita o valor das rendas, a celebração de contratos programa e as dotações a inscrever no orçamento do Ministério das Finanças e outras dotações previstas na Lei do Orçamento do Estado.

Deliberação n.º 807/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apensas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização

Transferência de competências com carácter não universal, uma vez que a mesma depende da manifestação de vontade dos municípios, formalizando-se a mesma através da apresentação, pelo município, de um projeto de valorização patrimonial economicamente sustentável. Transfere-se para os municípios a competência para gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado;

- São excluídas (i.) as infraestruturas militares, (ii.) as instalações e equipamentos integrados no sistema de segurança social, (iii.) as infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna, e (iv.) os imóveis afetos a serviços da justiça.

- A transferência das competências depende da manifestação de vontade dos municípios. Essa manifestação de vontade formaliza-se através da apresentação, pelo município, de um projeto de valorização patrimonial economicamente sustentável;
- Em caso de concordância, a transferência de competências concretiza-se mediante a celebração de um acordo de transferência.
- O património imobiliário pode ser alienado, gozando o município do direito de preferência em caso de alienação a terceiros.

O financiamento das competências a transferir para os municípios advém das receitas que sejam geradas pelos imóveis objeto de transferência da competência de gestão, nomeadamente as receitas decorrentes de arrendamento ou outras operações imobiliárias previstas no acordo de transferência.

Neste momento ausentou-se o Senhor Presidente.

O Senhor **Vereador José Silva** afirmou que para resolver o problema do Centro de Saúde de Taveiro não era preciso aprovar este diploma. De qualquer forma, salientou que não sabe porque é que o prazo máximo para o exercício da competência da gestão patrimonial é de cinquenta anos, referindo que todos os edifícios que não estão a ser utilizados pela Administração Central deveriam passar para a Administração Local diretamente e a título definitivo.

O Senhor **Vice-Presidente** mencionou que mesmo aquele património que hoje é da Administração Local pode passar para a Administração Central.

Deliberação n.º 808/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos. O Senhor Vice-Presidente exerceu o voto de qualidade.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apensas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Retomou os trabalhos o Senhor Presidente.

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público

Transferência de competências com carácter universal. São transferidas para os municípios competências para:

- A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;
- A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.

O financiamento das competências a transferir para os municípios advém do produto das coimas que, dependendo da entidade autuante, reverte em 70% ou 100% para os municípios.

A Senhora Vereadora Ana Bastos questionou qual seria a conciliação da atuação da Polícia Municipal e da Polícia de Segurança Pública. Perguntou ainda se com a receita das multas a reverter a 100% para o Município iria haver uma alteração de estratégia de comportamento e de postura por parte da Polícia Municipal de educação e sensibilização.

O Senhor Vice-Presidente mencionou que nem o Decreto-Lei tem esse objetivo de “caça” às multas.

O Senhor Vereador Jorge Alves afirmou que a multa tem uma função repressiva e não tem a função educativa, ressaltando que existe um défice acentuado de educação cívica. Em relação às coimas salientou que é aquilo que deve ser a transferência de competências, ou seja, se há atuação a coima não pode ir para a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, mas para quem atua.

Deliberação n.º 809/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aceitação do exercício, a partir de 2019, das competências a transferir previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu, Paulo Leitão, José Silva e Ana Bastos.

Apresentaram justificações de voto os Senhores Vereadores Francisco Queirós, Madalena Abreu e Paulo Leitão, os Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra e a Senhora Vereadora Paula Pêgo, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

O Senhor Presidente mencionou ainda que os restantes diplomas não são objeto de decisão neste momento na medida em que não estão promulgados pelo Senhor Presidente da República. Referiu que facultou uma súmula dos aspetos relevantes onde estão tratadas as matérias referentes à educação, saúde e cultura, sendo que das áreas portuárias não se aplica a Coimbra, do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores é de grande importância podendo permitir por exemplo a travessia do rio, o licenciamento de desportos náuticos ou permitir o uso do leito navegável do rio Mondego para transportes públicos. Para estes diplomas, informou que iria haver no dia 16 de janeiro uma reunião extraordinária do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre a matéria da descentralização de competências e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

financiamento, sendo que o Governo acabou de informar o Presidente da ANMP que, face à não aprovação do artigo 69.º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2019 que criava o financiamento do fundo de desenvolvimento da descentralização, as dotações que estão nos Ministérios da Educação, da Saúde, da Cultura e dos demais, iriam ser tratadas em sede de Lei de execução orçamental do Orçamento de Estado para 2019 com os mapas de financiamento previsíveis para cada Município, estando sujeito a prévia validação ao nível da ANMP. Informou que para Coimbra o valor indicativo rondaria os doze milhões e oitocentos e trinta e cinco mil euros. Acrescentou que, por exemplo, o valor para manutenção corrente das escolas secundárias será de vinte mil euros que será mais do que suficiente para a maioria das escolas, contudo falta saber a questão da Escola Secundária José Falcão, já que para a sua reabilitação seriam necessários nove a dez milhões de euros devendo ser objeto de contrato-programa específico. Salientou que ficará regularizada de vez a situação da Escola Profissional PRODESO, propriedade municipal. Em termos de edificado, comunicou que estão contabilizadas quinze escolas a transferir, enquanto que as da Parque Escolar ainda estão no prazo de garantia dos cinco anos e só depois da receção definitiva é que podem ser transferidas de propriedade. Salientou que algumas das quinze escolas a transferir foram construídas a expensas da Câmara Municipal de Coimbra e que nunca foram transferidas para a Administração Central, tais como a Escola Básica n.º 2 de São Silvestre, a Escola Básica Manuel da Silva Gaio, a Escola Básica Rainha Santa na Pedrulha, a Escola Básica de Ceira e a Escola Básica n.º 2 de Taveiro. Disse ainda que o Conservatório de Música foi pago pelo Estado Central e será também incluído nas quinze escolas a transferir. Informou que no caso do pessoal não docente do Concelho de Coimbra serão cerca de 890 pessoas, referindo que a Câmara Municipal aguarda a lista nominativa dos trabalhadores a afetar à operação. Ressalvando que, no seu entendimento político, é muito importante avançar desde já para que se organize a administração municipal de modo a acolher estas novas atribuições e não se aguardar para o último dia, de forma a dar-se a garantia do bom funcionamento das novas atribuições. Áreas como a educação, a saúde e a cultura são áreas sensíveis e de grande impacto financeiro onde é necessário estar consolidado o financiamento antes da entrada em vigor dos diplomas setoriais respetivos.

I.2. GAP – Transladação de Augusto Camacho Vieira

Através do ofício registado nesta Câmara Municipal com o n.º 1004, em 04/01/2019, o Reitor da Universidade de Coimbra, em nome da Universidade de Coimbra e das Associações de Antigos Estudantes de Coimbra em Lisboa, Coimbra, Braga, Porto, Algarve e *Alumni* da Faculdade de Direito, solicitou autorização para a realização da transladação dos restos mortais do Dr. Augusto Camacho Vieira para o jazigo n.º 33 do talhão 3 do Cemitério Municipal da Conchada (reconhecido como Mausoléu destinado à inumação em sepultura perpétua dos restos mortais de figuras ilustres da canção de Coimbra, ligadas à Academia e à Cidade), cumprindo assim um desejo expresso pelo próprio e comunicado pelo representante da família.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 810/2019 (14/01/2019):

- **Aprovado autorizar a transladação para o Mausoléu o jazigo n.º 33 do talhão 3 do Cemitério Municipal da Conchada. No que respeita à transladação, deverá seguir-se o estatuído nos artigos 29.º a 31.º do Regulamento do Cemitério Municipal da Conchada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II. ADMINISTRAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

II.1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 21 de dezembro de 2018

Deliberação n.º 811/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a ata da reunião do dia 21 de dezembro de 2018, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

III.1. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 11 de janeiro de 2019, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 39.435.872,39 € (trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 35.887.263,10 € (trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e três euros e dez cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 3.548.609,29 € (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e nove euros e vinte e nove cêntimos).

Deliberação n.º 812/2019 (14/01/2019):

- **Tomado conhecimento.**

III.2. DFIO – DPC – Alteração Orçamental n.º 25 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 26/2018) - conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 45747, de 21/12/2018, da Divisão de Planeamento e Controlo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 813/2019 (14/01/2019):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 21/12/2018, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 25 (modificação aos documentos previsionais n.º 26/2018) no valor total de 11.310,00€ de reforços e de anulações no Orçamento da Despesa, com o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo IV da Norma de Controlo Interno para 2018, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.**

III.3. GAV – Orçamento Participativo 2.ª edição – proposta de normas de participação e cronograma de execução

Na sequência do sucesso que se revelou a 1.ª edição do Orçamento Participativo (OP) do Município de Coimbra, traduzida em mais de 50 propostas apresentadas, mais de 11.000 votantes e 5 projetos vencedores, foi apresentada a proposta de normas e cronograma para a 2.ª edição, através da informação n.º 988, de 08/01/2019, do Gabinete de Apoio à Vereação, que obteve despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, em 09/01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A verba prevista para a 2.ª edição, já inscrita nas GOP's e Orçamento aprovados para 2019, ascende a 500.000€, traduzindo um significativo acréscimo da dotação em relação à edição anterior, o que vem fomentar e valorizar a participação dos munícipes que passam a ter um papel ativo na definição da alocação das verbas públicas, promovendo o exercício de uma cidadania ativa, aprofundando a democracia e promovendo uma governação mais participada. As presentes normas trazem ainda mais algumas novidades decorrentes da aprendizagem da 1.ª edição, alargando o âmbito territorial de aplicação do OP a todo o concelho e dividindo a verba disponível, em partes iguais para o Coimbra Participa e o Coimbra Jovem Participa, atendendo à participação registada na anterior edição.

A Senhora **Vereadora Regina Bento** mencionou que, na sequência da 1.ª edição do Orçamento Participativo que se revelou de bastante sucesso com mais de cinquenta propostas apresentadas e mais de onze mil votos registados na plataforma, entenderam que seria um processo para continuar nesta estratégia de aproximação dos cidadãos ao poder político e dos os envolver também na alocação de verbas públicas. Neste sentido, referiu que apresentam assim a segunda edição com uma verba bastante maior, relativamente à edição o ano anterior, de quinhentos mil euros previstos nas Grandes Opções do Plano para 2019 já aprovadas pela Assembleia Municipal, e com outras novidades que decorrem da aprendizagem que tiveram na primeira edição e que constavam como propostas de melhoria, nomeadamente dividindo a verba em partes iguais para o Coimbra Participa e para o Coimbra Jovem Participa. Para além deste aspeto, referiu que deixam de ter um âmbito territorial restrito, mencionando que na primeira edição se restringia ao centro histórico, alargando a todo o concelho, promovendo a participação de todos e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que se queiram associar ao evento. Informou que o tema deste ano é o “bem-estar”, tema este que assenta no índice de bem-estar que tem vindo a ser monitorizado pelo Instituto Nacional de Estatística, numa das vertentes do índice que é a qualidade de vida dos cidadãos.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** felicitou o Executivo e neste caso a Senhora Vereadora Regina Bento pelo evento. Afirmou que os vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata saúdam a organização da 2.ª edição do Orçamento Participativo, felicitando as melhorias introduzidas agora na presente proposta, louvando a crescente dotação a qual evidencia o espírito incremental desta forma de participação cívica, o tratamento igual dado aos mais novos que acentua claramente a importância na atração de um público mais jovem e ainda por estar a incluir todo o território do Município. Congratulou-se com a pertinência do tema escolhido, ou seja, o que podemos fazer pelo bem-estar. No entanto, e considerando as diversas interpretações a que o próprio índice de bem-estar está sujeito e enquadramento para a presente proposta de tema, alertou para a necessidade em clarificar as possíveis aplicações para o efeito, definindo critérios objetivos e claros para o tema, contribuindo para um maior compromisso, adequabilidade e qualidade das propostas que poderão ser apresentadas. Salientou que será igualmente importante a criação de regras de forma a agilizar e a tornar transparente a própria avaliação e a escolha dos projetos. Adicionalmente, questionou o porquê deste projeto não ter sido objeto de um trabalho conducente à elaboração de um regulamento para atribuir uma maior segurança na sua aplicabilidade.

O Senhor **Vereador José Silva** salientou que o ano de 2018 foi considerado como um período experimental, pelo que o Movimento Somos Coimbra esperava na 2.ª edição do Orçamento Participativo que a Câmara Municipal de Coimbra aproveitasse a oportunidade para melhorar ainda mais os procedimentos e corrigir algumas lacunas do passado. Contudo, afirmou que não podem deixar de se congratular com a introdução de algumas alterações que fizeram parte integrante da análise crítica construtiva do Movimento Somos Coimbra. Mencionou que se congratulam com o reforço da dotação atribuída ao Orçamento Participativo para quinhentos mil euros e pela repartição equitativa do valor entre o programa Coimbra Participa e o Coimbra Jovem Participa e pelo aumento dos valores máximos admissíveis por proposta e dos prazos de execução, potenciando a elegibilidade de projetos de maior envergadura e mais impactantes para Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contudo, afirmou que as normas propostas mantêm um conjunto de requisitos nos quais o Movimento Somos Coimbra não se revê e que poem em causa os princípios da valorização da democracia participativa, discordando por exemplo do ponto 5 do artigo 4.º pois não se compreende que a Câmara Municipal queira condicionar o Orçamento Participativo através da imposição de um tema desvalorizando e contrariando a alegada vontade de adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas das pessoas e de valorizar a democracia participativa. Acautelou que, ao atribuir um tema tão lato e abrangente como o definido para esta segunda edição, “o que podemos fazer pelo bem-estar”, admite-se a inadequação deste requisito. Afirmou ainda que discordam do ponto 4 do artigo 5.º pois não compreendem a exclusão de grupos formalmente constituídos, desde que de caráter não político, discordando assim da amplitude das exclusões no que concerne no eventual conflito com planos camarários, já que se tal acontecer, os planos camarários devem ser reequacionados para avaliar a sua alteração. Afirmou que a participação popular pode ser tida em consideração nos processos de decisão mediante uma análise crítica e imparcial, considerando que a comissão de análise técnica deve ser nomeada pelo plenário do executivo camarário e não exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal. Ressalvou que não entendem porque é que persiste a obstinação de manter a ilegalidade destas normas, já que pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município como é o caso das presentes normas. Recordou ainda que o artigo 135.º do CPA considera que são regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício do poder jurídico-administrativo, visem produzir efeitos jurídicos externos como é o caso das presentes normas. Por conseguinte, lembrou que não ficam quaisquer dúvidas que estas normas são na realidade verdadeiros regulamentos, pelo que têm de ser aprovados na Assembleia Municipal, depois de cumpridos os competentes trâmites legais para evitar a desconformidade com a Lei. Disse que não é aceitável transformar normas em regulamentos apenas para evitar a discussão e aprovação na Assembleia Municipal, desvalorizando este órgão autárquico e enfraquecendo o exercício da democracia, nem mesmo para ultrapassar atrasos na sua elaboração, atração da responsabilidade política dos vereadores dos respetivos pelouros e que, volvido um ano, não tem qualquer justificação. Nesse sentido e porque o Movimento Somos Coimbra valoriza o processo de participação democrático no âmbito do qual os cidadãos podem apresentar e decidir projetos de investimento público para o seu Município e assim assumir um papel ativo nos processos de decisão e transformação do concelho, informou que os vereadores do Movimento Somos Coimbra iriam abster-se nesta votação, recorrendo no entanto aos órgãos próprios no sentido de combater a ilegalidade de tais normas.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 814/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a primeira revisão das Normas de Participação, agora adaptadas às especificidades pretendidas para a 2.ª Edição do Orçamento Participativo e Orçamento Participativo Jovem – Coimbra Participa e Coimbra Jovem Participa – bem como o cronograma de execução das diversas tarefas/ações que se consideram essenciais à boa implementação do projeto, que, dada a sua extensão, ficam apensos à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Francisco Queirós, José Silva e Ana Bastos.

Os Senhores Vereadores da Coligação Mais Coimbra apresentaram justificação de voto, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO IV. EQUIPAMENTO RURAL, URBANO E PATRIMÓNIO

IV.1. DOM – DIEPT – Requalificação da Praça das Cortes de Coimbra – revisão de preços definitiva e conta final da empreitada

A empreitada em referência, cujo projeto foi aprovado em 10/03/2016, foi adjudicada à firma Irmãos Almeida Cabral, Lda. (IAC) em 24/10/2016 pelo valor de 397.353,66 €, num total de 421.194,88 € (Iva incluído), prazo de execução de 210 dias e respetivo contrato assinado em 27/12/2016. Tendo a empreitada usufruído de prorrogação graciosa do prazo e nos termos do disposto nos art.ºs 399.º e 401.º do CCP e informação n.º 39105, de 07/11/2018, da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, sobre a qual foram exarados pareceres da chefe da referida divisão em 21/11/2018 e do diretor do Departamento de Obras Municipais em 27/11/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 815/2019 (14/01/2019):

- Aprovar os trabalhos a menos no valor de 37.642,11 € (s/IVA) resultantes dos autos de medição da empreitada cujos mapas de faturação se encontram anexos à referida informação;
- Aprovar e autorizar a despesa referente à Revisão de Preços Definitiva no valor de 12.830,67 € (s/IVA), ao qual correspondem 13.600,51 € (c/IVA), de acordo com os cálculos desenvolvidos nos mapas anexos à informação e que atendem às disposições contidas no Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
- Aprovar a Conta Final da Empreitada no valor de 372.542,22 € (s/ IVA), totalizando 394.894,77 € (c/IVA);

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. DOM – DEEM – Parque Verde do Mondego – Margem Direita – Ampliação dos Edifícios de Restauração e Requalificação dos Pisos Envolventes – resolução sancionatória do contrato e aplicação de sanções contratuais – decisão final / posse administrativa da obra e execução da caução

Em sequência da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018, foi realizada audiência prévia nos termos do art.º 122.º do CPA. Decorrido o prazo previsto e uma vez que o empreiteiro não se pronunciou, a Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais elaborou a informação n.º 1110, em 09/01/2019, sobre a qual foram emitidos pareceres da chefe da referida divisão e do diretor do Departamento de Obras Municipais na mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 816/2019 (14/01/2019):

- Aprovar a resolução do contrato a título sancionatório, ao abrigo do art.º 333.º, n.º 1, alínea a) do C.C.P. “Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante”, salvaguardando o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente, pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, conforme previsto no n.º 2 do mesmo artigo;
- Aprovar, nos termos do art.º 403.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), a aplicação de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, correspondente a 1% do preço contratual (777.943,64€), ou seja, 777,94€ por dia, valor que à presente data, 09/01/2019, importa em 46.676,40€ (60 dias x 777,94€);



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Tomar posse administrativa da obra, face à resolução sancionatória do contrato, no dia 21 de janeiro de 2019, pelas 9 horas;
- Autorizar a execução integral das cauções da obra, ao abrigo do n.º 3, art.º 333.º do CCP, em posse da autarquia, cauções no valor total de 47.297,16€, sendo 38.897,18€ correspondentes à garantia bancária n.º 2017 – 4050-550214-5300000053382, efetuada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), C.R.L., em 30/11/2017, e 8.399,98€ os valores retidos nos autos de medição da empreitada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

V.1. DFIO – DPC – Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais - pronúncia sobre o projeto de decisão de aprovação da candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017 – audiência prévia

Através do ofício ref.ª 1786/2018, de 11.12.2018, o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.(ACM, I.P.), na qualidade de Organismo Intermédio, por delegação de competências da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), notificou o Município de Coimbra do projeto de decisão de aprovação da candidatura da operação “Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais” – candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017, cujo período de audiência prévia decorreu até ao dia 08.01.2019.

O Senhor Vereador Francisco Queirós disse que a proposta de aprovação de um projeto destes, ainda para mais sem alterações orçamentais, é uma boa notícia para Coimbra, que se pretende uma cidade de liberdade, de integração e multiculturalidade.

Relativamente a este assunto, a Divisão de Planeamento e Controlo apresentou a informação n.º 768, de 07/01/2018, sobre a qual foram emitidos pareceres pelo chefe da referida divisão e do diretor do Departamento de Obras Municipais de 08/01/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 817/2019 (14/01/2019):

- Tomado conhecimento da aceitação do projeto de decisão de aprovação da candidatura “Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais” (candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017), do Alto Comissariado para as Migrações, I.P., com um investimento total e elegível de 344.809 €, comparticipação (subvenção não reembolsável) de 85% por parte do Fundo Social Europeu (FSE), no valor de 293.088 € bem como da assinatura do ofício de resposta ao Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

PONTO VI. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

VI.1. DCTD – Concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica – relatório final do júri

Através da informação 1369 de 04/12/2018 do Júri do concurso (Departamento de Cultura Turismo e Desporto) foi apresentado o relatório final do concurso público para a Concessão de exploração de um



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

terreno municipal para a construção e exploração de Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** perguntou ao Senhor Presidente se a minuta do contrato não deveria vir acompanhada de uma planta com a parcela cadastral do referido terreno. Notou que a minuta refere a expressão “lote” e, pelo que sabe, não se trata de lote, mas sim de uma parcela. Acrescem outros aspetos que entendeu destacar e que vêm corroborar o que já disse noutra reunião da Câmara Municipal, aquando da abertura do procedimento. Na sua opinião, não está devidamente quantificado e caracterizado, de acordo com o CCP, os critérios que presidem à avaliação de cada um dos itens. Há também um erro que pôde descortinar ao analisar a proposta do Grupo Supera: verifica-se que as peças desenhadas do caderno de encargos que serviram de base à avaliação do terreno que foi presente a esta Câmara não confere com as peças escritas, nomeadamente com o Caderno de Encargos, apresentando valores distintos. O concorrente apresenta uma área máxima de implantação de acordo com as peças escritas e não com as peças desenhadas. Outro fator que lhe causa alguma estranheza é a ausência de referência ao registo matricial da referida parcela de terreno: qual é o número e quais são as confrontações, questionou. Na proposta do concorrente, este viu necessidade, dada a deficiência das peças, de alargar e fazer a proposta com uma área de abrangência e, depois, com uma área do terreno que levou o júri a questionar de quem é a responsabilidade, como e de que forma. Da consulta do processo, ficou a saber que a rua a construir, de acordo com a resposta que o júri deu como boa do concorrente, nem é a meio da faixa e, na diagonal, metade da via será da responsabilidade do concessionário, a outra metade da via não se sabe se o terreno é da Câmara ou se é de outra entidade. Uma vez mais vê demonstradas as deficiências deste processo e a forma como ele foi concebido. Nas peças concursais estava um polígono de implantação e, ao ver a proposta, onde supostamente era um passeio público aparece uma piscina que nem foi contabilizada na área de implantação. O edificado foge dos polígonos máximos de implantação e, portanto, a proposta só poderia ter sido excluída, e ficava o concurso sem nenhum concorrente. O caderno de encargos é expresso no que respeita ao cumprimento das normas urbanísticas e não vê uma linha nem do júri nem dos serviços sobre isso em todo o processo. Portanto, há um conjunto de irregularidades e deficiências em todo o processo. O próprio pavilhão para a ginástica, que era suposto ser o mérito desta operação, pelos vistos vai-se confinar ao atual campo existente, do quartel de bombeiros, e era perfeitamente comportável pelo orçamento municipal. Não se percebe a pertinência da operação, não compreende por que é que, com tantas fragilidades e incumprimentos do caderno de encargos, a proposta do júri não é de exclusão do concorrente. Repetiu que muitos dos parâmetros avaliados pelo júri carecem de fundamento. Em suma, o Senhor Vereador afirmou não conseguir descortinar o porquê desta proposta do júri à Câmara, de aprovação do relatório final e adjudicação a este concessionário.

O Senhor **Presidente** disse que, por regra, recusa-se a interferir no trabalho dos júris dos concursos. Nesta fase do processo, têm duas hipóteses: ou as dúvidas são esclarecidas e o processo avança, ou são formuladas ao júri questões a esclarecer. Havendo questões relevantes que mereçam ser suscitadas, elas serão remetidas ao júri para esclarecimento, porque há aqui uma segregação de funções obrigatória.

O Senhor **Vice-Presidente** disse que o que está hoje em apreciação é o relatório do júri, e o próprio júri colocou um conjunto de dúvidas e solicitou esclarecimentos à empresa concorrente, que foram fornecidos. Há um aspeto importante que gostaria de frisar, que estava no caderno de encargos e no programa de concurso: a empresa vai ter de sujeitar à Câmara, do ponto de vista urbanístico, o projeto em si.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que se revia totalmente na intervenção do Senhor Vereador Paulo Leitão, razão pela qual apenas acrescentaria, em complemento, a necessidade de fundamentação das classificações atribuídas em cada parâmetro. Também não compreende por que é que um membro do júri foi substituído por um membro suplente em vez de pelo efetivo seguinte. Confessou ter dúvidas sobre se algum dos elementos que compõem o júri tem competências para avaliar um projeto de arquitetura. Por outro lado,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

e para junção aos parâmetros já mencionados, gostaria de ver confirmada a área de construção, porque difere entre as peças do procedimento iniciais (9.908 m²) e a proposta do concorrente (superior a 11.600 m²). A Senhora Vereadora criticou o facto de a proposta do concorrente não ter sido facultada em PDF aos vereadores, apenas tiveram acesso ao relatório final do júri. Frisou que não se trata aqui de uma mera prestação de serviços, mas sim um empreendimento extremamente relevante para a cidade e, como tal, julga que o Executivo deveria ter acesso a essa proposta.

O Senhor **Presidente** respondeu que a proposta consta do processo e que este, como habitualmente acontece com todos os processos que vêm à reunião da Câmara Municipal, pode ser consultado. Aliás, tem a informação de que este processo foi consultado pelos senhores vereadores do PSD.

Relativamente à área de implantação, o Senhor **Vice-Presidente** frisou que a proposta que a empresa faz é inferior ao que está previsto no caderno de encargos. Quanto à questão suscitada, sobre a substituição no júri, explicou que o Senhor Eng.º Santos Costa esteve de baixa médica e foi substituído pelo seu colega do Departamento de Obras Municipais, até porque já há uma jurista no júri.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** disse que um projeto que chega aqui hoje e leva o Executivo a colocar um conjunto de questões merece, no mínimo, que alguém responda a esse conjunto de questões. Portanto, não pondo, em princípio, a honra e a isenção deste júri nem de qualquer outro em causa, está certo de que há um conjunto de respostas que têm de ser dadas.

O Senhor **Vereador José Silva** reforçou o pedido de que o PDF com a proposta do concorrente lhes fosse enviado de imediato, tendo o Senhor **Presidente** respondido que esse documento virá com os esclarecimentos que o júri, entretanto, prestar. O Senhor **Vereador José Silva** acrescentou que a área bruta máxima de construção prevista na planta cadastral é de 9.908 m² e, pelo que pôde ler, a área de construção prevista na proposta apresentada é de 11.658 m².

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 818/2019 (14/01/2019):

- **Solicitar esclarecimentos das questões abaixo elencadas ao júri do concurso público para concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de complexo desportivo integrado e centro olímpico de ginástica:**
 1. A área de implantação máxima prevista na peça desenhada do Caderno de Encargos, que serviu de base à avaliação do terreno, difere da área de implantação mencionada no ponto 1.1 da 3ª Cláusula do referido Caderno de Encargos, existindo assim também discrepâncias ao nível da avaliação do terreno apresentada em reunião de Câmara;
 2. A proposta apresentada pelo concorrente não cumpre o polígono de implantação constante nas peças concursais, nomeadamente nas peças desenhadas;
 3. A “área de atuação” proposta pelo concorrente está fora da área da parcela submetida a concurso;
 4. O relatório do júri não está devidamente fundamentado, porquanto não faz referência ao cumprimento, ou não, dos requisitos e parâmetros urbanísticos em vigor no Município de Coimbra, a que o concorrente está obrigado a cumprir, nem é acompanhado de um relatório técnico urbanístico;
 5. A aplicação dos critérios de adjudicação por parte do júri não está devidamente fundamentada;
 6. Na minuta do contrato não consta a respetiva planta cadastral que faz parte integrante do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7. Trata-se de lote ou parcela?
8. Fundamentação das classificações atribuídas em cada parâmetro;
9. Confirmação da área de construção: difere entre as peças do procedimento iniciais (9.908 m²) e a proposta do concorrente (11.600 m²).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. DCTD – DDJ – Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – ratificação

Relativamente a este assunto, foi elaborada a informação n.º 4, de 08/01/2019, da Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual foram exarados pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto de 09/01/2019 e o despacho do Senhor Vice-Presidente, da mesma data.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 819/2019 (14/01/2019):

- **Ratificar o despacho que aprovou o apoio, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor total de 200,00€, à Associação de Natação de Coimbra para utilização de gabinete (mensal) no mês de dezembro – COPM.**
- **Aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 480,00€ à Escola Secundária José Falcão pela utilização de instalações para a realização do Encontros Locais do Desporto Escolar – PMCelas no dia 03/12, conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais (tabela II).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. HABITAÇÃO

VII.1. DDSA – DPH – Reconstrução e construção de edifício Casa das Talhas – Rua Fernandes Tomás n.º 58 e 66 – erros e omissões

Em reunião da Câmara Municipal de 10/12/2018, foi aprovada a abertura de procedimento de concurso público para a execução da empreitada “Reconstrução e construção de edifício Casa das Talhas – Rua Fernandes Tomás n.º 58 e 66”. Apresentada a lista de erros e omissões pelas empresas Habitâmega Construções, S.A e Comporto Sociedade de Construções, S.A. e com base na informação n.º 781, de 08/01/2019, da Divisão de Promoção da Habitabilidade e pareceres da chefe da referida divisão e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente da mesma data, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 820/2019 (14/01/2019):

- **Não aceitar as listas de erros e omissões apresentadas, devendo esta decisão ser publicitada até à data prevista para a entrega das propostas (11/01/2019).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII. AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VIII.1. DDSA – DA – SUMA – Aquisição de serviços de recolha e transportes de resíduos e limpeza urbana – atualização de preços

Está em execução o contrato público n.º 28/2018 – “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos e de Limpeza Urbana” celebrado com a SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de julho de 2018, na sequência do concurso público n.º 8/2017. A empresa adjudicatária requereu a atualização de preços em conformidade com a cláusula quinta do contrato.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 125, de 14/12/2018, do Chefe da Divisão de Ambiente e despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 821/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a atualização de preços do contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos e de Limpeza Urbana celebrado em 26/05/2018 com SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A, na percentagem de 4,1293% com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018, para os seguintes valores mensais:**
 - **Lote 1** (recolha e transportes de resíduos urbanos nas zonas norte e sul do concelho): 101.005,43€, acrescido de IVA, resultando num total de 105.176,25€;
 - **Lote 2** (limpeza urbana da área central da cidade) – 36.445,27€ acrescido de IVA, resultando num total de 37.950,20€.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

IX.1. DPGU – Centro de Saúde de Celas - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – Isenção do pagamento de taxas urbanísticas – Reg. n.º 38647/2018

No seguimento do pedido da Administração Regional de Saúde do Centro I.P – Centro de Saúde de Celas, Rua Augusto Rocha, 6, União das Freguesias de Coimbra, designadamente pedido de isenção de taxas devidas pelo pedido de licenciamento de construção/alteração (processo 01/2017/1043), e nos termos da informação n.º 392, de 18/12/2018, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e parecer do diretor do referido de departamento de 07/01/2019, bem como despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 822/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a isenção do pagamento de taxas urbanísticas à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. no âmbito da construção/alteração do Centro de Saúde de Celas, com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

X.1. DPGU – Isenção do pagamento de taxas e compensações (RMUE) – para conhecimento – 4.º trimestre de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para este assunto, foi elaborada a informação n.º 687, de 07/01/2019, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sobre a qual foi exarado o parecer do Diretor do referido Departamento na mesma data, tendo o Executivo deliberado, em cumprimento do determinado no n.º 6 do artigo 91.º do RMUE:

Deliberação n.º 823/2019 (14/01/2019):

- **Tomado conhecimento da listagem das isenções de pagamento de taxas urbanísticas – 4.º trimestre de 2018, constante da informação do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, acima identificada.**

X.2. DPGU – DRU – Sérgio Nuno Fernandes Gonçalves – Junção de elementos a pedido de Licença de obras de edificação (reabilitação, alteração e ampliação) – Projeto de Arquitetura – Rua da Sofia n.º 59 a 63, União das Freguesias de Coimbra – dispensa do cumprimento da dotação de 4 (quatro) lugares de estacionamento privado – Reg. n.º 70738/2018

Para o presente processo relativo a pedido de licença de obras de edificação (reabilitação e alteração) para o imóvel sito na Rua da Sofia n.º 59 a 63, União das Freguesias de Coimbra, foi elaborada a informação n.º 797, de 07/01/2019, pela Divisão de Reabilitação Urbana, sobre a qual foram emitidos pareceres do Chefe da referida divisão em 08/01/2019 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da mesma data e despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 824/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a dispensa de quatro lugares de estacionamento privado face à dotação mínima prevista no art.º 132.º do Regulamento do PDM, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 133.º do mesmo regulamento e pelos motivos invocados na informação acima identificada.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

X.3. DPGU – DGU – J Paiva – Engenharia e Construção, Lda. – alteração à licença de loteamento Quinta da Portela – alvará n.º 495 – Lotes 5.5/5.6 – Santo António dos Olivais – Reg. n.º 85700/2018

Para este assunto foi apresentado, pelo proprietário dos lotes 5.5 e 5.6, pedido de alteração à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 495 (cuja última planta de síntese foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 04/06/2018, no âmbito da 9.ª alteração à licença de loteamento, tendo o respetivo aditamento ao alvará sido emitido em 16/07/2018), sito na Quinta da Portela.

A Senhora Vereadora Ana Bastos disse que tinha algumas dúvidas relativamente a este processo. Inicialmente, fala-se da junção de dois lotes com o objetivo de facilitar, a nível da cave, a circulação e acesso ao estacionamento. Mas depois, ao ler atentamente, verifica que é muito mais do que isso. Há aumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

um piso, há, por isso, aumento da cércea, há um rebaixamento da cota de soleira... confessa que ficou com imensas dúvidas relativamente a esta alteração do loteamento. Tanto é que elas se confirmam pelas 16 reclamações existentes de proprietários utilizadores do espaço, o que é um sinal de que o processo não é assim tão pacífico. Questionou se vai haver movimentação de terras, porque o lote 5.5 vai rebaixar a cota de soleira em mais de um metro. Atendendo a que o terreno tem a altura que tem, para baixar a cota de soleira o que é que lhe vai acontecer, questionou, acrescentando que a envolvente não é focada na informação técnica. Gostaria igualmente de ter tido acesso a mais informação técnica e peças desenhadas. Se não houver movimentação de terras haverá habitação em casas enterradas, afirmou. Criticou o facto de, nestas reuniões de Câmara, relativamente aos processos de obras, se verificar muitas vezes preocupação com questões jurídicas, mas um aligeirar total das questões técnicas. E as questões técnicas são extremamente relevantes, salientou.

O Senhor **Presidente** negou que houvesse qualquer tipo de tratamento ligeiro das questões técnicas dos processos urbanísticos, e lembrou que os engenheiros e arquitetos quer da Câmara Municipal quer dos promotores inclusive assinam termos de responsabilidade relativamente aos seus processos. Citou a informação, para dizer que o processo está conforme determinado no Regulamento do PDM. O número de fogos reduz e refere-se que a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes restantes do alvará. O que está em causa agora é colocar à discussão/consulta pública e é nesse período/âmbito que os legitimamente interessados terão de apresentar o que entenderem. Nesta fase do processo, é relevante colocar à discussão pública. Frisou que um loteamento, nomeadamente, desta dimensão é dinâmico.

Face ao exposto, nos termos da informação n.º 4719, de 03/12/2018, da Divisão de Gestão Urbanística e pareceres da Chefe da referida divisão de 08/01/2019 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística na mesma data, e despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 825/2019 (14/01/2019):

- **Determinar a abertura de período de discussão pública, conforme dispõe o art.º 22.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação e art.º 35.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação sobre o pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 495, concretizada nas alterações descritas na informação acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.4. DPGU – DGU – Fernando da Cruz Lopes – pedido de licenciamento de operação de loteamento – Casas Novas – União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – Reg. 83282/2018

O presente pedido de licenciamento prevê o loteamento do prédio n.º 1242/19880622, com a criação de 7 lotes destinados a habitação, sito na Rua de Moçambique, Casas Novas, União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que é uma proposta de loteamento que tem duas partes: uma, de casas existentes e em que não percebeu bem qual era o objetivo. Outra parte, é uma edificação nova. Quando viu um lote tão pequeno, com cerca de 70 metros quadrados e habitações com 50 metros quadrados e só de um piso, ficou com dúvidas sobre qual seria o objetivo. Porquê fazer um loteamento com lotes tão pequenos. Porque não proceder à junção, por exemplo, de dois lotes, obtendo uma parcela com uma dimensão



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

adequada. Entretanto, verificou, através do Google, que as casas já lá estão, portanto, o objetivo será, provavelmente, procurar legalizar aquilo que, do seu ponto de vista, não é legalizável, a não ser que seja aplicado o Regime Excepcional para a Reabilitação Urbana. Não vislumbra o objetivo de um lote e uma casa com 50 metros quadrados e outra casa com 70 metros quadrados, a não ser que haja outro tipo de condicionantes que desconhece. Acrescentou que nesta situação, pelo facto de o empreendedor não necessitar de ceder áreas para infraestruturas (uma vez que elas já estavam feitas), vai compensar com taxas. E era exatamente isto que defendia relativamente ao processo agendado em X.2., relativamente ao estacionamento, quando se absteve. Se o estacionamento é necessário, muito bem, deve ser criado. Se não é necessário, há que compensar.

O Senhor **Vice-Presidente** disse que há, desde logo, a condicionante dos pareceres da Infraestruturas de Portugal e outros, constantes do processo. Por outro lado, há aqui a regularização da intervenção no espaço público relativamente aos lotes. E, de facto, uma parte é legalização e essa é uma opção legítima do promotor, que é o proprietário do loteamento. Quanto à questão das taxas e à comparação que a Senhora Vereadora Ana Bastos fez com o processo anterior, disse que é exatamente o contrário: num processo, está-se a intervir na área urbana e a apostar na reabilitação, pelo que é um incentivo à reabilitação; neste processo, o caso é totalmente diferente.

Nos termos da informação n.º 4440, de 14/11/2018, da Divisão de Gestão Urbanística e pareceres da Chefe da referida divisão de 08/01/2019 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística na mesma data, e despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 826/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições referenciadas na informação acima identificada, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.5. DPGU – DRU – NSOL – Soluções Globais de Mercado, Unipessoal, Lda. – pedido de licença de obras de edificação (demolição, alteração e ampliação) – projeto de arquitetura – Avenida Sá da Bandeira n.º 121 a 131, União das Freguesias de Coimbra – dispensa do cumprimento da dotação de 2 (dois) lugares de estacionamento privado – Reg. n.º 35210/2018

Respeita o presente processo a pedido de licença de obras de edificação (demolição, alteração e ampliação) de um imóvel localizado na Avenida Sá da Bandeira n.º 121 a 131. O prédio está localizado em zona tampão da área inscrita na lista de património mundial da UNESCO.

Face ao exposto, nos termos da informação n.º 788, de 07/01/2019, da Divisão de Reabilitação Urbana, pareceres do Chefe da referida divisão de 08/01/2019 e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística na mesma data e despacho do Senhor Vice-Presidente de 09/01/2019, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 827/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar a dispensa de dois lugares de estacionamento público e um lugar de estacionamento privado face à dotação mínima prevista no art.º 132.º do Regulamento do PDM, nos termos**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

do previsto nas alíneas a) e b) do ponto 1 do art.º 133.º do mesmo regulamento, pelos motivos invocados na informação acima identificada.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

X.6. DPGU – DGU – Rosa Maria da Cruz Simões – Rua da Liberdade – Palheiros – Torres do Mondego – Reg. n.º 55282/2018 – enquadramento da revogação do ato que determinou a rejeição liminar, no âmbito do processo n.º 61/2016/1017/0, do pedido de legalização de obras de edificação (Reg. n.º 48276, de 01/07/2016) – aplicação do n.º 4 do art. 27.º do Regulamento do PDM – parecer jurídico

Na reunião da Câmara Municipal de 12/11/2018, foi deliberado *“retirar o processo da ordem do dia e solicitar análise complementar, com o enquadramento jurídico necessário ao ato de revogação do Senhor Vice-Presidente”*.

O Senhor Vereador Paulo Leitão disse que o parecer jurídico apresentado ainda lhe levantou mais dúvidas do que as que já tinha e, não sendo jurista, não compreende como é que o princípio da oportunidade é superior ao princípio da legalidade. Entende que o despacho revogatório proferido pelo Senhor Vereador Carlos Cidade em 26/03/2018 é ilegal. Como resulta claramente da Lei, em sede de “condicionalismos aplicáveis à revogação”, os atos administrativos não podem ser revogados quando deles resultem, para a Administração, obrigações legais (artigo 167º, nº 1 do CPA). Na realidade, o procedimento administrativo foi extinto, por inércia do requerente, que na altura não deu resposta ao que foi solicitado pela Câmara Municipal. Logo, em face do quadro normativo aplicável à situação jurídica concreta, entende que se impunha ao Senhor Vereador Carlos Cidade a prática de um despacho de rejeição liminar, tal como sucedeu, que pôs fim ao procedimento administrativo. Por outro lado, sendo a eficácia retroativa uma regra excecional, a mesma não encontra suporte nos pressupostos legais fixados no artigo 156º do CPA, que define os termos e as hipóteses em que se pode atribuir eficácia retroativa ao ato administrativo. Acresce que, o despacho revogatório estava sujeito à legalidade, não havendo razões substantivas no sentido da oportunidade ou de revisão de mérito. Ainda que se admitisse como possível (isto é, conforme à lei) um despacho revogatório com eficácia retroativa, há limites intransponíveis ao despacho revogatório. A prolação do despacho revogatório com eficácia retroativa não conduz ao deferimento da pretensão do requerente, mas somente à reabertura do procedimento administrativo na fase instrutória. Ao nível das regras aplicáveis à pretensão do requerente, a prolação do despacho revogatório pelo Senhor Vereador não produz qualquer efeito retroativo sobre o quadro regulamentar excecional para a regularização das operações urbanísticas, como se essas regras pudessem retomar o seu curso de aplicação à apreciação que, hoje, se impõe à Câmara Municipal. De outro modo, invertia-se o princípio basilar da hierarquia normativa. Como dispõe o artigo 142º, nº 2, do CPA, os atos administrativos estão subordinados aos regulamentos em vigor: “os regulamentos não podem ser derogados por atos administrativos de carácter individual e concreto”. Por essa razão, a decisão final acerca da admissibilidade ou recusa da pretensão do requerente encontra-se, hoje, submetida às regras urbanísticas em vigor. Assim, ao princípio *tempus regit actum* anda geralmente associado o sentido de que os atos administrativos se regem pelas normas em vigor no momento em que são praticados, independentemente da natureza das situações a que se reportam e das circunstâncias que precederam a respetiva adoção | Acórdão do TCA-N de 03/07/2008 (Proc. 01628/04.5BEPRT) |. Logo, o projeto apresentado pelo requerente já não é suscetível de ser legalizado à luz das normas urbanísticas em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vice-Presidente** afirmou-se satisfeito pelo facto de o parecer jurídico ter comprovado a razão da sua decisão e, acima de tudo, que este tenha considerado que o princípio da prossecução do interesse público foi garantido, pois garante-se uma satisfação adequada das pretensões dos administrados. Também o princípio da boa administração foi garantido, pois que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade e, para tal, organiza-se e aproxima os serviços das populações, de forma não burocratizada. O Princípio da Boa Fé foi igualmente garantido, visto que todos os sujeitos envolvidos se devem pautar pelas regras da boa fé. O exercício dos deveres de informação por parte dos órgãos administrativos em pleno, sem qualquer tipo de dúvidas e/ou de desvios, correções ou incoerências suscetíveis de violar o direito à informação dos particulares ou suscitar quaisquer dúvidas. O Princípio da Colaboração com os particulares – a colaboração dos órgãos da Administração Pública com os particulares surge pela prestação de informações e esclarecimentos que estes carecem e igualmente pela receção de sugestões e informações destes. Terminou afirmando que tentar beliscar a sua honestidade ou seriedade através desta matéria é de uma baixeza, do ponto de vista político, que não admite.

Emitido o parecer jurídico através da informação n.º 678, de 04/01/2019, da Divisão de Apoio Jurídico, sobre a qual foram emitidos pareceres do Chefe da referida divisão da mesma data, da Diretora do Departamento de Administração Geral em 08/01/2019 e do Senhor Vice-Presidente em 09/01/2019, o Executivo deliberou com base na informação n.º 3486, de 23/10/2018, da Divisão de Gestão Urbanística e pareceres nela exarados da Chefe da divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística de 30/10/2018 e despacho do Senhor Vice-Presidente de 06/11/2018:

Deliberação n.º 828/2019 (14/01/2019):

- **Aprovar o projeto de arquitetura (em legalização), ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento do PDM e nos termos da informação n.º 3486, da Divisão de Gestão Urbanística, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo, José Silva e Ana Bastos.

Os Senhores Vereadores da Coligação Mais Coimbra apresentaram justificação de voto, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Neste momento ausentaram-se os Senhores Vereadores Paula Pêgo e José Silva.

PONTO XI. EMPRESAS MUNICIPAIS

XI.1. AC, Águas de Coimbra, E.M. – Propostas de tarifário para 2019

Através de ofício registado nesta Câmara Municipal com o n.º 93801, de 19/12/2018, foi apresentada pela “AC, Águas de Coimbra, EM” a proposta de Tarifário para 2019.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 829/2019 (14/01/2019):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Aprovar a proposta de Tarifário para 2019 da AC, Águas de Coimbra, E.M., a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomaram os trabalhos os Senhores Vereadores Paula Pêgo e José Silva.

PONTO XII. OUTROS

XII.1.DAG – DAJ – Processo de Inquérito n.º 2/JO/2018 – remessa ao Órgão Executivo para decisão

Concluída a instrução do processo de inquérito n.º 2/JO/2018 e nos termos do relatório final do instrutor do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 830/2019 (14/01/2019):

- **Arquivar o processo de inquérito n.º 2/JO/2018.**

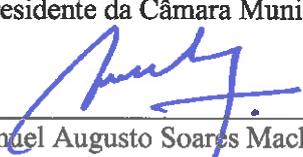
Deliberação tomada por unanimidade e por escrutínio secreto, com 8 votos a favor e 3 votos contra.

PONTO XIII. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Este assunto não foi tratado em virtude de não existirem munícipes inscritos.

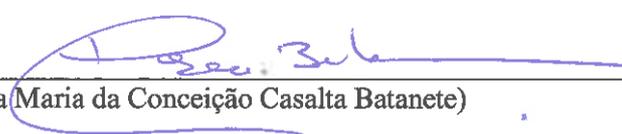
E sendo vinte horas o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 29/01/2019 e assinada pelo Senhor Presidente e pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)

Dat: PS/GL/PC
Conf: RB
Serviço Emissor: DAAOM